



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90007/2024**

CONTRATANTE (UASG)

Secretaria de Administração UASG 200100

OBJETO

Serviço de outsourcing, instalação, locação, manutenção, suporte técnico, desinstalação e descarte de no-breaks.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.617.900,16 (dois milhões, seiscentos e dezessete mil, novecentos reais e dezesseis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/02/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

PGEA nº 1.00.000.008392/2023-02

Torna-se público que o Ministério Público Federal, por meio da Coordenadoria de Licitações e Disputas Eletrônicas, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO 1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de outsourcing, instalação, locação, manutenção, suporte técnico, desinstalação e descarte de no-breaks para o edifício-sede e anexos da Procuradoria Geral da República.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no comprasnet e as constantes no edital, prevalecerão as constantes no edital

SEÇÃO 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. Este impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido a baixa complexidade e valor do objeto;

2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6.1. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Não será permitida a participação de pessoas físicas no certame.

SEÇÃO 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5 A falsidade destas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.2. A falsidade destas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. O valor parametrizado de acordo com este item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. A proposta deverá ser anexada no sistema conforme modelo do **ANEXO III**.

4.11. Proposta no comprasnet:

GRUPO ÚNICO

ITEM	ÁREA DE NEGÓCIO	U.M	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	Serviço de outsourcing, instalação, locação, manutenção, suporte técnico, desinstalação e descarte de no-breaks.	Un.	1	R\$ 2.617.900,16	R\$ 2.617.900,16

4.11.1. Não serão aceitas propostas com preços superiores ao estimado no Termo de Referência.

4.11.2 Após os lances a proposta deverá ser decomposta conforme modelo do **ANEXO III**

SEÇÃO 5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O modelo de disputa adotado neste certame será o **aberto e fechado**

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.24.2. empresas brasileiras;

5.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

SEÇÃO 6 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.1.4. **Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU**, no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS;>

6.1.5. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2. As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas por meio da **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a **Certidão Negativa Correccional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>)

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.5. Constatada a existência de sanção, a proposta será recusada, por falta de condição de participação do licitante.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.7. Encerrada a análise das condições de participação do licitante, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

6.8. Será desclassificada a proposta que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.12.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

6.12.2. por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

6.12.3. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Finalizada a etapa de julgamento da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação.

SEÇÃO 7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE

7.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (Federal, Municipal/Distrital), social, trabalhista e econômico financeira.

7.4. Os licitantes que **não** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pela instância judicial competente;

a1.) Caso a licitante apresente-se em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme termos do Acórdão 1201/2020 TCU.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.5.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. A inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3. A regularidade perante a Fazenda federal, Municipal/Distrital do domicílio ou sede do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.5.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.5.7. Estes documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.6. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

7.6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.6.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.6.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

7.7. Os documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (Federal, Municipal/Distrital), social, trabalhista e econômico financeira poderão ser substituídos pelo registro no SICAF.

7.8. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por instituição pública ou privada que comprove ter prestado ou estar prestando satisfatoriamente o serviço de locação de no-break trifásico com potência mínima de 30 kVA por um prazo mínimo de 12 meses contínuos.

7.9 O licitante deverá apresentar registro ou inscrição no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos Engenheiro Eletricista. A certidão deverá estar dentro do prazo de validade. No caso de o licitante ter sua sede em outro Estado e se sagrar vencedor da licitação deverá providenciar registro ou visto no CREA/DF, conforme exigência do Conselho.

7.9.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar na inabilitação do licitante. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.18. Poderão ser saneados, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Para tanto, poderá solicitar retificações necessárias quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado pela licitante, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias. Sendo possível, ainda, desde que justificado o equívoco ou falha do licitante, após avaliação do pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário).

SEÇÃO 8 - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante acesso ao portal de serviços do MPF <https://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

SEÇÃO 9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6 critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23 e no artigo 156, § 1º da Lei 14.133 de 2021.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 a multa será de 15 % do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.7 A apuração das infrações administrativas e a aplicação das respectivas sanções observará o devido processo formal definido na Lei 14.133/21 e na Portaria PGR/MPU N° 178, de 13 de setembro de 2023

9.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de cinco dias úteis, caracterizará a infração do art. 155, VI da Lei 14.133/2021, sendo aplicada a sanção cominada na mesma lei.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

9.14. A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta licitação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a LICITANTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

9.15. As sanções referentes à contratação estão dispostas na Minuta de Contrato.

SEÇÃO 10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no comprasnet no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e os esclarecimentos serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico designado “Petição Eletrônico do MPF”.

10.2.1. O licitante interessado, deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal “Petição Eletrônico do MPF”. Site: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

10.2.2. Este cadastramento deverá ser realizado por pessoa física, representante ou preposto da licitante.

10.4. Em caso de impossibilidade do cadastramento e da petição serem efetuados no peticionamento eletrônico, será excepcionalmente admitido o envio da impugnação e esclarecimento pelo e-mail pgr-licitacao@mpf.mp.br.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar os prazos estabelecidos para o envio de informações e documentos solicitados (via chat ou pela convocação de anexo via sistema), desde que o licitante solicite e fundamente o pedido de prorrogação, antes de findo o prazo original, e que os argumentos sejam aceitos pelo pregoeiro.

11.5. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.transparencia.mpf.mp.br.

11.12. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Modelo de Apresentação de Proposta

Brasília, data conforme assinatura digital

SIRLENE FERREIRA SOBRAL

Coordenadora Substituta



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 43/2023- COOARC
PREGÃO ELETRÔNICO Art. 6º, XLI e Art. 28º, I da Lei nº 14.133/2021**

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviço de outsourcing, instalação, locação, manutenção, suporte técnico, desinstalação e descarte de no-breaks para o edifício-sede e anexos da Procuradoria Geral da República.

1.2 **Ramo de Atividade predominante da contratação:** PDM: 731 código do serviço: 22233 - Locação de energia ininterrupta (nobreak).

1.3 **Prazo do contrato:** : O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 .

1.3.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 Da justificativa do prazo do contrato:

1.4.1 Para a análise de custos foi utilizado um prazo de contratação de 48 meses. Por se tratarem de equipamentos de elevado peso e volume, que são transportados a partir de outro estado, que demandam serviço especializado para sua instalação e que exigem o desligamento das instalações elétricas, avalia-se que não é vantajosa a realização de uma contratação de locação inferior a esse período. A análise de custo foi realizada para os no-breaks de 80 kVA e de 175 kVA por se tratarem dos equipamentos de maior potência instalados na PGR e, portanto, os de que possuem maiores custos para manutenção ou aluguel. Contudo, essa forma de contratação deve se estender aos outros no-breaks de menor potência e de propriedade da PGR (3 no-breaks de 2,2 kVA, 1 no-break de 6 kVA e 1 no-break de 30 kVA). Não é vantajoso que se mantenham diferentes formas de contratação para operação de diferentes no-breaks da PGR. Por este motivo, deverá haver



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

previsão para substituição de todos os no-breaks de propriedade da PGR para a solução de aluguel, contudo, uma vez que os no-breaks de menor potência tiveram suas baterias recentemente trocadas, não há necessidade de troca de baterias e o custo de manutenção é inferior ao dos no-breaks de maior potência, poderá ser mantida a forma de contratação vigente, que é a solução de manutenção realizada pela empresa que presta serviços de manutenção elétrica. Entretanto, quando houver a necessidade de troca de peças ou de baterias é desejável que esses no-breaks passem a ser substituídos pela solução de aluguel.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Da necessidade

2.1.1 A contratação é necessária com a finalidade de manter os equipamentos de telecomunicação e informática, computadores, servidores, storages, modems e switches, continuamente energizados e dentro dos parâmetros de qualidade de energia para o seu funcionamento com segurança. A energização contínua e sem interrupções, no caso de falta de energia, será realizada por meio do fornecimento e instalação de no-breaks e bancos de baterias.

2.1.2 Em Estudo Técnico Preliminar, íntegra complementar desse Termo de Referência, verificou-se que a contratação do serviço de outsourcing de no-breaks é a solução capaz de atender aos requisitos de energização de equipamentos de informática, manutenção do acesso aos sistemas de informática, funcionamento das atividades da instituição e prestação do serviço público.

2.1.3 Destaca-se que no edifício-sede da Procuradoria Geral da República (PGR) funciona a sala cofre, local onde está abrigada a Central de Processamento de Dados (CPD) do Ministério Público Federal (MPF), sistema responsável por manter em operação diversos sistemas de informática essenciais ao funcionamento da instituição. Além da sala cofre, no edifício-sede da PGR está em operação o sistema de Colaboração e Comunicação Unificadas (UCC), interface que combina as ferramentas de comunicação unificada de chat, voz, e-mail, vídeo e webconferência. A sala cofre e o UCC são considerados sistemas de missão crítica, isto é, são ambientes tecnológicos



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

construídos para evitar a paralisação de serviços computacionais e a perda de dados importantes. Ou seja, no edifício-sede da PGR estão em operação diversos sistemas de tecnologia da informação e comunicação (TIC) imprescindíveis para o funcionamento do MPF. A interrupção desses sistemas causará a interrupção das atividades meio e finalísticas do MPF. Portanto, é imprescindível que os equipamentos de informática e comunicação tenham sua energia suprida por um sistema confiável, que assegure o fornecimento de energia no caso de falta da concessionária de energia e que mantenha a qualidade de energia dentro dos elevados requisitos exigidos pelos equipamentos de TIC.

2.1.4 Além do edifício-sede, os edifícios anexos da PGR possuem equipamentos de TIC em suas instalações, dessa forma, a contratação também deverá prever o atendimento a esses locais.

2.1.5 Os no-breaks ou UPS (Uninterruptible Power Supply) são os aparelhos que suprem energia a rede de energia ininterrupta/estabilizada, capazes de atender aos requisitos de qualidade de energia dos equipamentos de TIC e manter em operação os ambientes de missão crítica.

2.1.6 Portanto, faz-se necessário a contratação do serviço de instalação, locação, manutenção, suporte técnico, desinstalação e descarte de no-breaks para o edifício-sede e anexos da PGR a fim de atender aos sistemas de missão crítica do MPF e manter em contínua operação as atividades da instituição.

2.2 Do quantitativo

2.2.1 Os quantitativos são baseados nos equipamentos atualmente instalados nos edifícios da PGR, conforme tabela a seguir.

ITEM	EQUIPAMENTO	LOCAL	QUANTIDADE
1	No-break trifásico online dupla conversão 160 kVA, 220/380V, APC Symmetra PX 160.	PGR Sede	1 UN
2	No-break trifásico online dupla conversão 350 kVA, 220/380V, AP Symmetra PX 500.	PGR Sede	2 UN
3	No-break trifásico online dupla conversão 30 kVA, 220/380V, PhD Online TR Y 30 kVA.	Anexo III	1 UN



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

4	No-break monofásico online dupla conversão 6 kVA, 220/380V, Engetron 6 kVA.	Anexo II	1 UN
5	No-break monofásico online dupla conversão 2.200 VA, 220/380V, SMS Sinus Double II 2200.	Anexo III	3 UN

2.3 Do caráter contínuo da contratação

2.3.1 O serviço de locação de no-breaks é essencial às atividades do órgão em razão da necessidade de manter ininterruptamente energizados os equipamentos de telecomunicações e informática, em especial aqueles instalados na sala cofre. Na falta de energia a esses equipamentos o acesso aos sistemas de informática será interrompido e, consequentemente, paralisará as atividades da instituição e comprometerá a prestação do serviço público, podendo até acarretar a perda de prazo de processos judiciais.

2.3.2 Uma vez que os equipamentos de informática devem permanecer continuamente energizados e as atividades do órgão não podem ser paralisadas, também o serviço de locação dos no-breaks deverá ser realizado de forma contínua.

2.3.3 A descontinuidade da contratação implica a necessidade de desinstalação dos no-breaks, desenergização dos equipamentos de informática, interrupção do acesso aos sistemas de informática e, por fim, paralisação das atividades do órgão.

2.3.4 Os no-breaks são equipamentos de alto valor, de peso e volume elevado para transporte e o serviço de instalação e desinstalação deve ser realizado por equipe técnica especializada com uso de ferramental adequado, esses fatores impactam no valor de contratação. Caso o serviço não seja realizado de forma contínua, aumentará os custos na prestação do serviço e trará prejuízos ao funcionamento do órgão público.

2.3.5 Do exposto, o caráter contínuo da contratação tem como objetivos ampliar a disputa licitatória, reduzir os custos da contratação, reduzir as interrupções de energia aos equipamentos de informática e manter o funcionamento contínuo das atividades da instituição.

2.3.6 O serviço de locação de no-breaks também contempla a realização de serviços de manutenção, fornecimento de peças e suporte técnico contínuo (24x7) desses equipamentos, por essa razão, entende-se que se enquadra como contratação de natureza continuada no âmbito do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Ministério Público Federal, conforme prescreve o Art. 1º, inciso XXVI da Instrução Normativa SG/MPF nº 1, de 8 de fevereiro de 2018, in verbis:

Art. 1º No âmbito do Ministério Público Federal, as seguintes contratações são consideradas serviços de natureza continuada:

XXVI. Manutenção de no-break e grupo gerador;

2.4. Justificativa quanto a natureza do serviço

2.4.1 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, conforme Art. 6, XXI, alínea “a” da Lei 14.133/2021, considerando ser caracterizado como serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

2.5 Alinhamento ao Planejamento Estratégico

2.5.1 A presente contratação encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional do MPF (PEI/MPF) para o decênio 2022-2027, instituído por meio da [Portaria PGR/MPF nº 3, de 11 de fevereiro de 2022](#), na medida em que atende ao Objetivo Estratégico 09 (OE09): Otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade; e ao Objetivo Estratégico 10 (OE10): Aprimorar os processos de trabalho, conferindo-lhes utilidade e eficiência; ambos constantes na Perspectiva Processos Internos do PEI/MPF.

2.6 Enquadramento da contratação

2.6.1. A contratação fundamenta-se no artigo 6º, inciso XLI, e no artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

2.7 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023:

i) ID PCA: Etiqueta PGR-0066/23

ii) Data de publicação no Portal de Transparência do MPF: 15/06/2023

2.8 Do agrupamento

2.8.1 Os serviços foram agrupados em **grupo** único por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si e considerando que os potenciais interessados em fornecer os itens



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

agrupados são os mesmos, indo ao encontro do que preceitua o TCU nos Acórdãos nº 5.260/2011-TCU -1ª Câmara e Acórdão nº 1620/2010-TCU Plenário, respectivamente.

2.8.2 O agrupamento também permite o aumento da eficiência administrativa por meio da otimização do gerenciamento do contrato, pois neste caso, não seria conveniente e oportuno a prestação desses serviços por diversos contratados, considerando que lidar com um único ou poucos prestadores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação (Acórdão 861/2013-TCU Plenário). Além disso, o agrupamento proporciona maior atratividade do certame aos fornecedores por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade.

2.8.3 É conveniente que os no-breaks sejam fornecidos por uma mesma empresa. A conveniência deve-se à facilidade na gestão dos equipamentos, no agendamento de intervenções, manutenções periódicas e no fornecimento de peças realizados por uma única empresa.

2.8.4 Ressalta-se que os equipamentos operam de forma complementar/redundante. O sistema elétrico de energia ininterrupta foi desenvolvido de forma que quando um equipamento estiver com a sua operação interrompida outro equipamento poderá suprir energia às cargas, esse é o caso, por exemplo, dos equipamentos instalados na sala cofre da PGR. Assim, esse é mais um fator que se aponta a vantagem de uma única empresa fazer a gestão de todos os equipamentos, a responsabilidade de manter a redundância dos sistemas ser de uma única empresa.

2.8.5 A gestão dos nobreaks por diferentes empresas pode tornar o valor da contratação muito baixo e não ser atraente para possíveis interessados, além disso, fracionar a contratação elevará os custos da contratação devido ao pagamento dos custos de administração de cada contrato.

2.8.6 Além disso, o não parcelamento da solução evita processos de contratações separadas com gastos adicionais, que posteriormente exigiria maior capacidade técnica e administrativa da gestão/fiscalização do contrato.

2.9 Da participação na Licitação

2.9.1 A licitação **não** será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que o valor estimado supera o estipulado no inciso I do Art. 48, da Lei



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Complementar nº 123/2006.

"Art. 47 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica."

"Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.10 Dos atestados de capacidade técnica

2.10.1 A licitante deverá apresentar atestado de capacitação técnica que comprove que a empresa já tenha realizado serviços semelhantes pois os serviços são de moderada complexidade e a falta de expertise da empresa poderá acarretar falhas na execução dos serviços; a exigência de atestados visa demonstrar que a CONTRATADA tem experiência e autorização para prestação dos serviços contratados, ajudando a assegurar que o MPF terá os resultados esperados para a contratação e que dispõe de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do CONTRATANTE.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O objeto e sua execução compreendem:

3.1.1 Serviço de locação de 1 (um) no-break trifásico de 80 kVA e respectivo banco de baterias com as seguintes especificações mínimas:

- a) Potência de 80 kVA;
- b) Online Dupla Conversão;
- c) Tensão de entrada 220/380V (3F+N+PE);
- d) Tensão de saída 220/380V (3F+N+PE);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- e) Fator de potência de 0,99;
- f) Fator de potência de saída de 0,9;
- g) Painel/Display indicativo do estado do no-break, alarmes, autonomia e leituras de tensão e corrente;
- h) Bypass automático e manual;
- i) Placa SNMP de gerenciamento remoto;
- j) Envio de alarmes para servidor de e-mail;
- k) Compatibilidade com grupo gerador;
- l) Distorção harmônica: 3% (carga linear);
- m) Banco de baterias com autonomia mínima de 5 minutos com carga de 100%;
- n) Dimensões máximas (conjunto no-break e banco de baterias): 1,80m (comprimento) x 0,60m (largura) x 1,96m (altura).

3.1.2 Serviço de locação de 2 (dois) no-breaks trifásicos de 175 kVA e respectivos bancos de baterias com as seguintes especificações mínimas:

- a) Potência de 175 kVA;
- b) Online Dupla Conversão;
- c) Tensão de entrada 220/380V (3F+N+PE);
- d) Tensão de saída 220/380V (3F+N+PE);
- e) Fator de potência de 0,99;
- f) Fator de potência de saída de 0,9;
- g) Painel/Display indicativo do estado do no-break, alarmes, autonomia e leituras de tensão e corrente;
- h) Bypass automático e manual;
- i) Placa SNMP de gerenciamento remoto;
- j) Envio de alarmes para servidor de e-mail;
- k) Compatibilidade com grupo gerador;
- l) Distorção harmônica: 3% (carga linear);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

m) Banco de baterias com autonomia mínima de 5 minutos com carga de 100%;

n) Dimensões máximas (conjunto no-break e banco de baterias): 4,45m (comprimento) x 1,07m (largura) x 1,96m (altura).

3.1.3 Serviço de locação (*outsourcing*) de 1 (um) no-break trifásico de 30 kVA e respectivo banco de baterias com as seguintes especificações mínimas:

a) Potência de 30 kVA;

b) Online Dupla Conversão;

c) Tensão de entrada 220/380V (3F+N+PE);

d) Tensão de saída 220/380V (3F+N+PE);

e) Fator de potência de 0,99;

f) Fator de potência de saída de 0,9;

g) Painel/Display indicativo do estado do no-break, alarmes, autonomia e leituras de tensão e corrente;

h) Bypass automático e manual;

i) Placa SNMP de gerenciamento remoto;

j) Envio de alarmes para servidor de e-mail;

k) Compatibilidade com grupo gerador;

l) Banco de baterias com autonomia mínima de 5 minutos com carga de 100%;

3.1.4 Serviço de locação de 1 (um) no-break monofásico de 6 kVA e respectivo banco de baterias com as seguintes especificações mínimas:

a) Potência de 6 kVA;

b) Online Dupla Conversão;

c) Tensão de entrada 220V (F+N+PE);

d) Tensão de saída 220V (F+N+PE);

e) Fator de potência de 0,99;

f) Fator de potência de saída de 0,9;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

g) Painel/Display indicativo do estado do no-break, alarmes, autonomia e leituras de tensão e corrente;

- h) Bypass automático e manual;
- i) Placa SNMP de gerenciamento remoto;
- j) Envio de alarmes para servidor de e-mail;
- k) Compatibilidade com grupo gerador;
- l) Banco de baterias com autonomia mínima de 5 minutos com carga de 100%;

3.1.5 Serviço de locação (*outsourcing*) de 3 (três) no-breaks monofásicos de 3 kVA e respectivos bancos de baterias com as seguintes especificações mínimas:

- a) Potência de 3 kVA;
- b) Online Dupla Conversão;
- c) Tensão de entrada 220V (F+N+PE);
- d) Tensão de saída 220V (F+N+PE);
- e) Fator de potência de 0,99;
- f) Fator de potência de saída de 0,9;
- g) Painel/Display indicativo do estado do no-break, alarmes, autonomia e leituras de tensão e corrente;

e corrente;

- h) Bypass automático e manual;
- i) Placa SNMP de gerenciamento remoto;
- j) Envio de alarmes para servidor de e-mail;
- k) Compatibilidade com grupo gerador;
- l) Banco de baterias com autonomia mínima de 5 minutos com carga de 100%;

3.1.6 Serviço de instalação de 1 (um) no-break trifásico de 80 kVA, conexão e integração com os painéis elétricos de entrada e saída de no-break existentes na edificação;

a) O serviço de instalação abrangerá todas as adequações e correções nos painéis de entrada e saída de no-break existentes. A CONTRATADA deverá prever a necessidade de instalação de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

dispositivos de proteção, chaveamento, seccionamento, monitoramento e alarmes necessários para o perfeito funcionamento do no-break;

b) Todos os dispositivos, componentes e acessórios adicionados nos painéis elétricos serão incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE.

3.1.7 Serviço de instalação de 2 (dois) no-breaks trifásicos de 175 kVA, conexão e integração com os painéis elétricos de entrada e saída de no-break existentes na edificação;

a) O serviço de instalação abrangerá todas as adequações e correções nos painéis de entrada e saída de no-break existentes. A CONTRATADA deverá prever a necessidade de instalação de dispositivos de proteção, chaveamento, seccionamento, monitoramento e alarmes necessários para o perfeito funcionamento do no-break.

b) Todos os dispositivos, componentes e acessórios adicionados nos painéis elétricos serão incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE;

3.1.8 Serviço de instalação de 1 (um) no-break trifásico de 30 kVA, conexão e integração com os painéis elétricos de entrada e saída de no-break existentes na edificação;

a) O serviço de instalação abrangerá todas as adequações e correções nos painéis de entrada e saída de no-break existentes. A CONTRATADA deverá prever a necessidade de instalação de dispositivos de proteção, chaveamento, seccionamento, monitoramento e alarmes necessários para o perfeito funcionamento do no-break;

b) Todos os dispositivos, componentes e acessórios adicionados nos painéis elétricos serão incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE.

3.1.9 Serviço de instalação de 1 (um) no-break monofásico de 6 kVA, conexão e integração com os painéis elétricos de entrada e saída de no-break existentes na edificação;

a) O serviço de instalação abrangerá todas as adequações e correções nos painéis de entrada e saída de no-break existentes. A CONTRATADA deverá prever a necessidade de instalação de dispositivos de proteção, chaveamento, seccionamento, monitoramento e alarmes necessários para o perfeito funcionamento do no-break;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

b) Todos os dispositivos, componentes e acessórios adicionados nos painéis elétricos serão incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE.

3.1.10 Serviço de instalação de 3 (três) no-breaks monofásicos de 3 kVA, conexão e integração com os painéis elétricos de entrada e saída de no-break existentes na edificação;

a) O serviço de instalação abrangerá todas as adequações e correções nos painéis de entrada e saída de no-break existentes. A CONTRATADA deverá prever a necessidade de instalação de dispositivos de proteção, chaveamento, seccionamento, monitoramento e alarmes necessários para o perfeito funcionamento do no-break;

b) Todos os dispositivos, componentes e acessórios adicionados nos painéis elétricos serão incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE.

3.1.11 Serviço de desinstalação de 1 (um) no-break trifásico Schneider APC Symmetra 160 kVA;

3.1.12 Serviço de desinstalação de 2 (dois) no-break trifásico Schneider APC Symmetra 350 kVA;

3.1.13 Serviço de desinstalação de 1 (um) no-break trifásico PhD Online TR Y 30 kVA;

3.1.14 Serviço de descarte de peças e equipamentos eletrônicos;

3.1.15 Realização de manutenções preditivas e preventivas, conforme cronograma do fabricante;

3.1.16 Realização de manutenções corretivas ilimitadas;

3.1.17 Fornecimento e serviço de troca de peças e baterias de reposição sem custos adicionais;

3.1.18 Prestação de suporte técnico e atendimento 24x7;

3.1.19 Serviço de monitoramento remoto 24x7;

3.1.20 Atualização de *firmware*;

3.1.21 Treinamento básico para operação e conservação dos no-breaks no início do contrato e com periodicidade anual;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.1.22 Frete, custos de envio de equipamentos, peças e baterias, transporte e despesas de viagens de funcionários são de responsabilidade da CONTRATADA;

3.1.23 Fornecimento de todas as peças, equipamentos e ferramentas necessárias à prestação dos serviços;

3.2 Da forma de execução da contratação: indireta, em regime de **empreitada por preço unitário.**

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

4.1.1 Será permitida a subcontratação do objeto licitado para a execução dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção de equipamentos e descarte de materiais eletrônicos.

4.1.2. A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais;

4.1.3. A CONTRATADA responderá perante a Administração pela parte que subcontratou;

4.1.4 A empresa subcontratada deve preencher os requisitos de habilitação previstos no Art. 63 da Lei nº 14.133/21, no que couber, notadamente quanto à regularidade fiscal.

4.1.5 A CONTRATADA deve obedecer a regra do §3, art. 122 da NLCC, in verbis:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.(...)

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação."

4.2 Da Sustentabilidade

4.2.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer natureza, após o uso, em observância à



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

4.2.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

4.2.3 O desfazimento dos bens deverá atender aos requisitos estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9, DE 11 DE JUNHO DE 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal.

4.3 Da Garantia Contratual

4.3.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.1.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.3.1.2 No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.2 A CONTRATADA deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.3.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4 Vistoria

4.4.1 É facultado e recomendável, aos licitantes, a realização de vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições locais

4.4.2 Não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

4.4.3 A vistoria deverá ser agendada com a Subsecretaria de Manutenção e Serviços de Engenharia pelo telefone (61) 3105-5852, ou pelo e-mail pgr-sea@mpf.mp.br, das 14h00 às 18h00, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência, e ser realizada até 1 (um) dia útil antes da realização da licitação, no horário de 14h00 às 18h00.

4.4.3.1 Na vistoria o licitante poderá efetuar medições para subsidiar a elaboração de suas propostas e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade do Termo de Referência constante do Edital;

4.4.3.2 Serão disponibilizadas datas e horários diferentes para os eventuais licitantes interessados.

4.4.4 O licitante deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita.

4.4.5 Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal do licitante ou preposto, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante no **ANEXO III** do Edital.

4.4.6 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações em virtude de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A prestação dos serviços deverá ter início em data ou prazo fixado em Ordem de Serviço a



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

partir da assinatura do contrato, conforme cronograma de execução abaixo.

ETAPA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	Entrega no endereço da PGR de 1 (um) no-break trifásico de 80 kVA e respectivo banco de baterias (item 3.1.1)
2	Entrega no endereço da PGR de 2 (dois) no-breaks trifásicos de 175 kVA e respectivo banco de baterias (item 3.1.3)
3	Serviço de desinstalação de 1 (um) no-break trifásico Schneider APC Symmetra 160 kVA (item 3.1.11)
4	Serviço de instalação de 1 (um) no-break trifásico de 80 kVA (item 3.1.6)
5	Serviço de locação de 1 (um) no-break trifásico de 80 kVA (item 3.1.1)
6	Serviço de desinstalação de 1 (um) no-break trifásico Schneider APC Symmetra 350 kVA (item 3.1.12)
7	Serviço de instalação de 1 (um) no-break trifásico de 175 kVA (item 3.1.7)
8	Serviço de locação de 1 (um) no-break trifásico de 175 kVA (item 3.1.2)
9	Serviço de desinstalação de 1 (um) no-break trifásico Schneider APC Symmetra 350 kVA (item 3.1.12)
10	Serviço de instalação de 1 (um) no-break trifásico de 175 kVA (item 3.1.7)
11	Serviço de locação de 1 (um) no-break trifásico de 175 kVA (item 3.1.2)
12	Treinamento básico para operação e conservação dos no-breaks trifásicos de 80 kVA e de 175 kVA (item 3.1.21)
13	Serviço de descarte de 1 (um) no-break trifásico de 80 kVA e de 2 (dois) no-breaks trifásicos de 80 kVA e de 175 kVA e seus respectivos bancos de baterias (item 3.1.14)

Assinado com login e senha por SIRLENE FERREIRA SOBRAL, em 08/01/2024 10:13. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave e0a398e6.e7adb58f.2ae8ddb5.d18651eb



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Etapa	Prazo em Dias / Meses (a contar da emissão da Ordem de Serviço)							
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	...	Mês 47	Mês 48
1	30 dias							
2	30 dias							
3		15 dias						
4		15 dias						
5			Até o limite de 48 meses					
6		15 dias						
7		15 dias						
8			Até o limite de 48 meses					
9			15 dias					
10			15 dias					
11				Até o limite de 48 meses				
12				15 dias				
13				45 dias				

5.2 A prestação dos serviços relacionados ao no-break trifásico de 30 kVA, ao no-break monofásico de 6 KVA e aos no-breaks monofásicos de 3kVA serão realizados somente após solicitação específica, emitida durante a vigência do contrato, conforme critério de conveniência e oportunidade do CONTRATANTE e cronograma de execução abaixo.

ETAPA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
14	Entrega nos endereços da PGR de 1 (um) no-break trifásico de 30 kVA ou de 1 (um) no-break monofásico de 6 KVA, ou de 1 (um) no-break monofásico de 3kVA e seus respectivos bancos de baterias (itens 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.5)
15	Serviço de desinstalação de 1 (um) no-break trifásico PhD Online TR Y 30 kVA (item 3.1.13)
16	Serviço de instalação de 1 (um) no-break trifásico de 30 kVA, ou de 1 (um) no-break monofásico de 6 KVA, ou de 1 (um) no-break monofásico de 3kVA (itens 3.1.8, 3.1.9 ou 3.1.10)
17	Serviço de locação de 1 (um) no-break trifásico de 30 kVA, ou de 1 (um) monofásico de 6 kVA, ou de 1 (um no-break monofásico de 3 kVA (itens 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.5)
18	Treinamento básico para operação e conservação de 1 (um) no-break trifásico de 30 kVA, ou de 1 (um) no-



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	break monofásico de 6 kVA, ou de 1 (um) no-break monofásico de 3 kVA (item 3.1.21)
19	Serviço de descarte de 1 (um) no-break trifásico de 30 kVA, ou de 1 (um) no-break monofásico de 6 kVA, ou de 1 (um) no-break monofásico de 3 kVA e seus respectivos bancos de baterias (item 3.1.14)

Etapa	Prazo em Dias / Meses (a contar da emissão da solicitação específica)						
	Mês X1	Mês X2	Mês X3	Mês X4	...	Mês 47	Mês 48
14	30 dias						
15		15 dias					
16		15 dias					
17			Até o limite de 48 meses				
18		15 dias					
19			45 dias				

5.3 As datas para realização dos serviços indicados nos cronogramas de execução serão definidas entre as partes, podendo ser alteradas em razão de conveniência e oportunidade pelo CONTRATANTE.

5.4 Os serviços de desinstalação e instalação dos equipamentos, itens 3.1.6, 3.1.7, 3.1.8, 3.1.9, 3.1.10, 3.1.11, 3.1.12, 3.1.13 e 3.1.14 deverão ser executados em dias que não são úteis (sábado, domingo ou feriado). Por motivo de conveniência e oportunidade, o CONTRATANTE poderá optar por executá-los em dias úteis (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira ou sexta-feira). Está prevista a execução dos serviços em horário comercial (8h00 às 18h00) e/ou em horário não comercial (18h00 às 8h00).

5.5 Será considerada como data de início para fins de pagamento dos serviços de locação, itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.5, a data quando iniciar a operação dos no-breaks, ou seja, quando os no-breaks iniciarem o fornecimento de energia ininterrupta às instalações elétricas do CONTRATANTE.

5.6 Os serviços serão prestados nos endereços da Procuradoria Geral da República:

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, Brasília-DF;



Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

SGON, Quadra 1, Lote 160/170, Brasília-DF;

SAS, Quadra 03, Bloco J, Brasília-DF.

5.7 As solicitações para execução dos serviços poderão ser emitidas para a realização de um serviço determinado ou de serviços que deverão ser executados em conjunto, em mesma data ou em datas distintas;

5.8 Todos os materiais e equipamentos (no-breaks, baterias, armários, painéis, dispositivos de proteção, chaves, seccionadoras, sinalizadores etc.) fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e não reconicionados ou remanufaturados.

5.9 O CONTRATANTE poderá recusar os equipamentos que apresentarem especificações inferiores às solicitadas. Neste caso, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição até o limite do prazo indicado no item 5.26.

5.10 A CONTRATADA deverá apresentar no início do contrato a programação de manutenções preditivas e preventivas;

5.11 Os serviços de manutenção que exigirem ou tiverem risco de interrupção do fornecimento de energia deverão ser executados em dias que não são úteis (sábado, domingo ou feriado). Por motivo de conveniência e oportunidade, o CONTRATANTE poderá optar por executá-los em dias úteis (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira ou sexta-feira). Está prevista a execução dos serviços em horário comercial (8h00 às 18h00) e/ou em horário não comercial (18h00 às 8h00).

5.12 A programação de manutenções deverá seguir as determinações e orientações do fabricante do no-break;

5.13 A CONTRATADA deverá confirmar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a data da realização da manutenção ou intervenção programadas nos no-breaks, devendo informar sobre a necessidade de desligamento dos equipamentos ou das instalações prediais e da desenergização das cargas ligadas aos no-breaks;

5.14 A CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico relatando acerca dos serviços executados, condições e estado de operação dos no-breaks e bancos de baterias e segurança das instalações em



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

até 5 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços de instalação ou de manutenção preventiva, preditiva ou corretiva;

5.15 A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de contratação a autonomia do banco de baterias, mínima, de 5 (cinco) minutos com 100% de carga do no-break;

5.16 O CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da autonomia do banco de baterias à CONTRATADA mediante realização de teste de descarga das baterias.

5.17 A CONTRATADA deverá garantir a continuidade do serviço através do pleno funcionamento dos no-breaks em regime de 24 horas por dia durante os 7 dias da semana (24x7).

5.18 A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone local ou gratuito e e-mail para abertura de chamados técnicos, complementarmente, os chamados técnicos poderão ser abertos por sistema web ou aplicativo para smartphone.

5.19 Os chamados técnicos deverão ser registrados em Ordem de Serviço com numeração própria descrevendo a data e hora da abertura e conclusão do chamado, pedidos da solicitação, serviços executados, relato dos problemas, diagnóstico das falhas, peças substituídas e estado de funcionamento do no-break e banco de baterias.

5.20 O prazo para atendimento após a abertura do chamado técnico é de até 4 (quatro) horas;

5.21 O atendimento técnico poderá ser prestado de forma remota, por meio do sistema de gerenciamento remoto do no-break, desde que possível realizar os reparos e correções necessárias para restabelecer o no-break ao seu perfeito estado de funcionamento;

5.22 O prazo para solução dos problemas que causem a indisponibilidade de energia é de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do início da interrupção do fornecimento de energia;

5.23 O prazo para solução dos problemas que não causem a indisponibilidade de energia é de até 10 (dez) dias, contado a partir da abertura do chamado técnico;

5.24 O problema poderá ser solucionado com a substituição por novo equipamento que atenda às especificações solicitadas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.25 Em caso de reincidência de falha que resulte na indisponibilidade de energia ou traga riscos às instalações ou às pessoas, devido a mesma causa ou causa não identificada, o CONTRATANTE poderá solicitar a substituição dos no-breaks ou das baterias.

5.26 A substituição deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do pedido de substituição.

5.27 A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE acesso (login e senha) ao sistema de gerenciamento remoto dos no-breaks no prazo de até 30 (trinta) dias após instalação dos no-breaks.

5.28 A CONTRATADA deverá fornecer documentação que comprove o descarte ambientalmente correto dos resíduos, atendendo a todos os requisitos estabelecidos em legislação ambiental.

5.29 Às falhas na prestação dos serviços serão aplicadas Glosas, conforme o **item 8** deste Termo de Referência;

5.30 Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6- GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 Será de responsabilidade da Secretaria de Engenharia e Arquitetura (SEA) a fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28/2023, art.17, VI)

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- b) Suspender a prestação do serviço contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e na proposta de serviço, submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências;

6.7.1 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, IV);

6.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, I e X).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XII).

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, III).

6.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VII).

6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VIII).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, V).

6.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

6.12.1 A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações, mediante termo circunstancial de recebimento provisório.

7.1.1 O fiscal técnico do contrato realizará o **recebimento provisório** do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

7.1.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2 Os serviços serão recebidos **definitivamente** em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.2.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, IX).

7.2.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.4 Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, com posterior ateste da gestão contratual.

7.2.5 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.5.1. As providências pertinentes às áreas de fiscalização e gestão contratual para envio dos autos para pagamento de verão ocorrer **até o dia 25 do mês de emissão do documento fiscal**, antecipando-se para o dia útil anterior em caso de final de semana ou dia não útil, para cumprimento dos prazos da Instrução Normativa RFB Nº 2005, de 29 de janeiro de 2021.

7.2.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 – MEDIÇÃO DE RESULTADO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)** será regido conforme prescrições abaixo:

8.1.1 O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) dar-se-á da seguinte forma:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

8.1.2 Para efeito de aplicação de glosas são atribuídos graus e respectivos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor contratual mensal vigente conforme tabela de graduação abaixo.

GRAU DA INFRAÇÃO	1	2	3	4
GLOSA (%)	1%	2%	4%	10%

8.1.3 A pontuação será aferida através de registros (falhas) levantados pela fiscalização do contrato, após a apuração das ocorrências junto à CONTRATADA.

8.1.4 Apurada a desconformidade na prestação dos serviços será atribuído uma pontuação conforme tabela abaixo:

Item	Infração	Grau	Incidência
1	Não realizar a instalação dos no-breaks em até 30 (trinta) dias após a ordem de serviço.	3	Por dia
2	Não entregar o laudo técnico no prazo de 5 (cinco) dias após realização do atendimento.	2	Por dia
3	Não realizar o atendimento a chamado técnico no prazo de 4 (quatro) horas.	1	Por hora
4	Evento de falta do fornecimento de energia do no-break.	4	Por evento
5	Período de falta do fornecimento de energia do no-break, após 24 horas de interrupção contínua.	2	Por hora
6	Não realizar a substituição dos equipamentos solicitados, em atendimento aos itens 5.10 e 5.28, no prazo de 30 (trinta) dias.	3	Por dia

8.1.5 O período de avaliação das desconformidades será o mesmo da parcela/medição dos serviços prestados a serem pagos à CONTRATADA.

8.1.6 Durante os primeiros 60 (sessenta) dias de contrato, a título de carência, para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, não serão aplicadas glosas.

8.1.6.1 A carência a que se refere o caput não será válida em caso de renovação contratual.

8.1.7 Não serão aplicadas glosas nos seguintes casos:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8.1.7.1 Fim da autonomia do banco de baterias em razão de falha no acionamento ou funcionamento do grupo motor-gerador;

8.1.7.2 Manutenção ou intervenção programadas do no-break e/ou banco de baterias;

8.1.7.3 Falha ou acidente de origem externa ao no-break e/ou banco de baterias.

8.1.8 A aplicação das glosas acima não prejudicam a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

8.1.9 As glosas previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades previstas no contrato.

8.1.10 O limite para aplicação das glosas previstas no Índice de Medição de Resultados (IMR) é de 50% do valor mensal do contrato.

8.2 Do Faturamento:

8.2.1. Após comunicação do CONTRATANTE e **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar, no momento da entrega do objeto, fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Administração do MPF, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade de habilitação exigidas no Edital de licitação.

8.2.1.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos constantes da nota de empenho.

8.2.1.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

8.2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

8.2.4. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA eventuais valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação

8.3 Condições de Pagamento:

8.3.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

8.3.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.3.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

8.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.3.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) e da previdência social (INSS) ocorrerão desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8.3.7 A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no item 8.1 do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO GRUPO**.

9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1 Para fins de qualificação econômica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9.4 Qualificação Técnica

9.4.1 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por instituição pública ou privada que comprove ter prestado ou estar prestando satisfatoriamente o



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

serviço de locação de no-break trifásico com potência mínima de 30 kVA por um prazo mínimo de 12 meses contínuos.

9.4.2 O licitante deverá apresentar registro ou inscrição no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos Engenheiro Eletricista. A certidão deverá estar dentro do prazo de validade. No caso de o licitante ter sua sede em outro Estado e se sagrar vencedor da licitação deverá providenciar registro ou visto no CREA/DF, conforme exigência do Conselho.

9.4.2.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil

10 – ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1 A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QTDE. NO- BREAKS (A)	QTDE. MESES (B)	VALOR MENSAL MÁX. ACEITO POR NO-BREAK (R\$) (C)	VALOR TOTAL MÁX. ACEITO PARA OS 48 MESES (R\$) (D=AxBxC)
1	Locação (<i>outsourcing</i>) de 1 (um) no-break trifásico online dupla conversão 80 kVA, 220/380V	1	48	8.600,00	412.800,00
2	Locação (<i>outsourcing</i>) de 1 (um) no-break trifásico online dupla conversão 175 kVA, 220/380V	2	48	18.553,33	1.781.119,68
3	Locação (<i>outsourcing</i>) de 1 (um) no-break trifásico online dupla conversão 30 kVA, 220/380V	1	48	4.506,67	216.320,16



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

4	Locação (<i>outsourcing</i>) de 1 (um) no-break monofásico online dupla conversão 6 kVA, 220V	1	48	1.073,33	51.519,84
5	Locação (<i>outsourcing</i>) de 1 (um) no-break monofásico online dupla conversão 3 kVA, 220V	3	48	451,67	65.040,48

ITEM	SERVIÇO	U.M.	QTDE. OCORRÊNC. (A)	VALOR UNITÁRIO MÁX. ACEITO (R\$) B	VALOR TOTAL MÁX. ACEITO (R\$) C = (AxB)
6	Instalação de 1 (um) no-break trifásico online dupla conversão 80 kVA, 220/380V	UN	1	5.200,00	5.200,00
7	Instalação de 1 (um) no-break trifásico online dupla conversão 175 kVA, 220/380V	UN	2	10.500,00	21.000,00
8	Instalação de 1 (um) no-break trifásico online dupla conversão 30 kVA, 220/380V	UN	1	4.500,00	4.500,00
9	Instalação de 1 (um) no-break monofásico online dupla conversão 6 kVA, 220V	UN	1	2.100,00	2.100,00
10	Instalação de 1 (um) no-break monofásico online dupla conversão 3 kVA, 220V	UN	3	1.200,00	3.600,00
11	Desinstalação de 1 (um) no-break trifásico Schneider APC Symmetra 160 kVA	UN	1	6.000,00	6.000,00
12	Desinstalação de 1 (um) no-break trifásico Schneider APC Symmetra 350 kVA	UN	2	9.000,00	18.000,00
13	Desinstalação de 1 (um) no-break trifásico PhD Online TR Y 30 kVA	UN	1	700,00	700,00

ITEM	SERVIÇO	U.M.	QTDE. OCORRÊNCIAS (A)	VALOR UNITÁRIO MÁX. ACEITO (R\$) (B)	VALOR TOTAL MÁX. ACEITO (R\$) (C=AxB)
14	Descarte de peças e equipamentos eletrônicos	kg	10.000	3,00	30.000,00

10.2. O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 2.617.900,16 (dois milhões, seiscentos e dezessete mil, novecentos reais e dezesseis centavos).**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Informa-se, portanto, ao ordenador de despesa que o aumento da despesa possui planejamento orçamentário e financeiro para adequar-se à lei orçamentária anual e ao plano plurianual e à lei de diretrizes orçamentárias.

11.2 Por fim, a Unidade Administrativa - Secretaria de Engenharia e Arquitetura - dispõe de créditos orçamentários para o exercício de 2023, conforme detalhamento abaixo:

- Gestão/Unidade: UGR 200097
- UG emitente: 200100
- Plano de trabalho: PTRES 089954
- Plano Interno: SEA
- Fonte: 0100000000
- Elemento de despesa: 3.3.90.39



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**APÊNDICE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Solução de fornecimento de energia ininterrupta ao edifício-sede e anexos da Procuradoria Geral da República.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários ao atendimento da solução de fornecimento de energia ininterrupta ao edifício-sede e anexos da Procuradoria Geral da República são de prover um sistema de energia ininterrupta que:

- Mantenha o funcionamento contínuo dos equipamentos de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação –, atividades e serviços da instituição;
- Atenda aos parâmetros de qualidade de energia elétrica;
- Garanta a segurança à edificação e pessoas;
- Conserve o patrimônio público e os recursos públicos;
- Atenda aos requisitos orçamentários;
- Assegure a manutenção e o fornecimento de peças ao sistema;
- Assegure atendimento técnico dentro dos prazos prescritos;
- Seja compatível com as instalações elétricas existentes;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

- Facilite a fiscalização da contratação.

DIAGRAMA DE METAS

O diagrama de metas é o diagrama que define o objetivo desejado em metas. As metas são os objetivos concretos, mensuráveis. Os critérios são os indicadores utilizados para mensuração dos resultados que deverão ser alcançados.

As metas apresentadas não pretendem ser exaustivas, mas objetivam identificar as principais metas que deverão ser observadas para atingir o objetivo pretendido.

NECESSIDADE	Solução de fornecimento de energia ininterrupta ao edifício-sede e anexos da Procuradoria Geral da República.	
META 1	Manter o funcionamento contínuo dos equipamentos de TIC, atividades e serviços da instituição	
	CRITÉRIOS	Período sem fornecimento de energia Quantidade de interrupções de energia Prazo para retorno do fornecimento de energia Autonomia das baterias
META 2	Atender aos parâmetros de qualidade de energia elétrica	
	CRITÉRIOS	Topologia Potência demandada (W) Nível de tensão (V) Frequência (Hz) Fator de potência (fp) Distorção harmônica total (TDH)
META 3	Garantir a segurança à edificação e pessoas	
	CRITÉRIOS	Quantidade de sinistros Estado dos dispositivos de proteção Estado de funcionamento das baterias Emissão de alertas Realização de treinamentos
META 4	Conservar o patrimônio e os recursos públicos	
	CRITÉRIOS	Limpeza da sala Limpeza dos no-breaks Temperatura da sala Conservação dos no-breaks



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

		Descarte de peças
META 5		Atender aos requisitos orçamentários
	CRITÉRIOS	Custo da contratação
		Previsibilidade orçamentária
META 6		Assegurar a manutenção e o fornecimento de peças
	CRITÉRIOS	Programa de manutenção
		Fornecimento de peças
META 7		Assegurar atendimento técnico dentro dos prazos prescritos
	CRITÉRIOS	Disponibilidade para atendimento
		Prazo para atendimento aos chamados técnicos
		Quantidade de atendimentos
		Prazo para conclusão do atendimento
		Prazo para entrega de relatórios
META 8		Compatibilidade com as instalações elétricas existentes
	CRITÉRIOS	Intervenções ou adequações das instalações elétricas
		Operação junto com o gerador
META 9		Facilitar a fiscalização da contratação
	CRITÉRIOS	Requisitos técnicos para fiscalização
		Quantidade de servidores disponíveis para fiscalização
		Quantidade de contratações

DESCRIÇÃO DAS METAS

META 1 – Manutenção do funcionamento da instituição			
Critério		Medida	Observações
Período de fornecimento de energia	sem	Até 24 horas/ano (disponibilidade de 99,72% ao ano)	Período máximo tolerado de interrupção do fornecimento de energia ininterrupta causado por falha do sistema. As interrupções causadas por manutenções programadas não estão contabilizadas neste período.
Quantidade de interrupções de energia	de	Até 1 interrupção por ano	Quantidade máxima tolerada de interrupções do fornecimento de energia ininterrupta causadas por falha do no-break. As interrupções causadas por manutenções programadas não estão contabilizadas neste período.
Prazo para retorno do fornecimento de energia	de	Até 24 horas após a ocorrência da falha	O prazo para retorno do fornecimento de energia considera o tempo para atendimento técnico e restabelecimento do sistema ou contorno do problema.
Autonomia das baterias	das	5 minutos a plena carga	A autonomia das baterias é determinada a partir do tempo necessário para o acionamento automático do gerador.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

		O banco de baterias deve manter continuamente a autonomia de 5 minutos a plena carga, por essa razão, deve-se prever testes para verificar a sua autonomia e substituição sempre que necessário.
--	--	--

META 2 – Qualidade da energia		
Critério	Medida	Observações
Topologia	Online Dupla Conversão	Não poderá haver intervalo de transferência de carga no caso de falta de energia e a forma de onda de saída deve ser senoidal pura.
Potência demandada (VA)	2,2 kVA, 6 kVA, 30 kVA, 80 kVA e 175 kVA	O no-break de 2,2 kVA destina-se ao atendimento de cargas localizadas no Anexo III. São 3 no-breaks desta potência em operação no Anexo III. O no-break de 6 kVA destina-se ao atendimento de cargas de TIC localizadas no Anexo II. O no-break de 30 kVA destina-se ao atendimento do CPD localizado no Anexo III. O no-break de 80 kVA destina-se ao atendimento do circuito X da sala cofre do edifício-sede da PGR. O no-break de 175 kVA destina-se ao atendimento do circuito Y da sala cofre e das cargas de TIC do edifício-sede da PGR.
Nível de tensão (V)	220/380 V	Nível de tensão conforme tensão das instalações elétricas.
Frequência (Hz)	60 HZ	Frequência da região
Fator de potência (fp)	Fator de Potência de Entrada: 0,99 Fator de Potência de Saída: 0,9	Fator de potência conforme especificação dos modelos de no-break das propostas orçamentárias recebidas para a pesquisa de preços.
Distorção harmônica total (TDH)	3% para carga linear 5% para carga não linear	Distorção harmônica total conforme especificação dos modelos de no-break das propostas orçamentárias recebidas para a pesquisa de preços.
Autonomia das baterias	5 minutos a plena carga	A autonomia das baterias é determinada a partir do tempo necessário para o acionamento automático do gerador. O banco de baterias deve manter a autonomia de 5 minutos a plena carga, por essa razão, deve-se prever testes para verificar a sua autonomia e substituição sempre que necessário.

META 3 – Segurança da edificação e pessoas		
Critério	Medida	Observações



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Quantidade de sinistros	0 (zero)	Os sinistros são eventos que incorrem em acidentes ou prejuízo material e que tragam risco à edificação. Não é tolerada a ocorrência de tais tipos de eventos, portanto, a medida para esse critério deve ser zero.
Estado dos dispositivos de proteção	Perfeito estado de funcionamento	Os dispositivos de proteção, sejam eles disjuntores, relés, atuadores ou até mesmo a lógica de processamento dos no-breaks devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento para atuarem sempre que exigidos.
Estado de funcionamento das baterias	Perfeito estado de funcionamento	As baterias devem ser conservadas e operarem sem estufamentos, vazamentos ou aquecimentos, observado qualquer indicativo de falha deverão ser imediatamente substituídas.
Emissão de alertas	Contínuo (sempre que ocorrer algum evento)	Deverá ser garantido a emissão de alertas pelo sistema supervisor, sempre que ocorrer algum evento crítico ou alerta de funcionamento do sistema. Deverá haver monitoramento remoto do estado do no-break pela contratada.
Realização de treinamentos	Anual	Os responsáveis pela fiscalização e a equipe técnica responsável pela manutenção das instalações elétricas prediais e operação do sistema deverão receber treinamento básico para operação e conservação do sistema. O treinamento deverá ocorrer com periodicidade anual.

META 4 – Conservar o patrimônio e os recursos públicos		
Critério	Medida	Observações
Limpeza da sala	Limpeza semanal	A limpeza da sala poderá ser feita por pessoal não qualificado, desde que acompanhado por pessoal técnico. A equipe de manutenção elétrica poderá realizar o acompanhamento sempre que necessário.
Limpeza dos no-breaks	Limpeza mensal	A limpeza dos no-breaks somente poderá ser realizada por pessoal técnico especializado.
Temperatura da sala	< 25° C	Temperatura recomendada para operação e manutenção da vida útil projetada dos bancos de baterias. Deverá ser garantida a operação contínua e ininterrupta da climatização da sala onde os no-breaks operarão.
Conservação dos no-breaks	Programa de manutenção e vida	Trata-se de manter os no-breaks em seu perfeito estado de funcionamento e operação, para isso, os no-breaks deverão



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	útil das peças	cumprir o programa de manutenção do fabricante e todas as suas peças deverão observar a vida útil estimada, bem como operarem dentro dos parâmetros de qualidade de energia.
Descarte de peças	Sempre que necessário	Garantir o descarte ambientalmente correto de todas as peças durante a vigência de todo o contrato.

META 5 – Atender aos requisitos orçamentários

Critério	Medida	Observações
Custo da contratação	R\$	Os custos deverão observar os limites de disponibilidade orçamentária da unidade. Deverão ser comparados os custos entre diferentes propostas de solução.
Previsibilidade orçamentária	R\$	A previsibilidade orçamentária ocorre quando os dispêndios mensais mantêm-se sem alterações ou flutuações ao longo do contrato.

META 6 – Assegurar a manutenção e o fornecimento de peças

Critério	Medida	Observações
Programa de manutenção	Conforme instruções do fabricante	A solução a ser contratada deverá observar que, para garantir o perfeito funcionamento dos no-breaks durante todo o seu período de operação, deve-se observar o programa de conservação e manutenção preventiva do equipamento, conforme instruções do fabricante.
Fornecimento de peças	Prazo de fornecimento conforme gravidade da situação.	Deve-se garantir durante todo o período de operação dos no-breaks que seja garantido o fornecimento de peças a fim de manter o equipamento funcionando sem interrupções no fornecimento de energia. O prazo para fornecimento de peças deverá observar a gravidade da situação.

META 7 – Assegurar atendimento técnico dentro dos prazos prescritos

Critério	Medida	Observações
Disponibilidade para atendimento	24 x 7	O suporte técnico para atendimento de chamados deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7).
Prazo para	Até 4 horas para	O atendimento técnico poderá ser presencial ou remoto. Caso seja



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

atendimento aos chamados técnicos	início do atendimento	remoto, o atendimento deve ser suficiente para que o técnico remotamente restabeleça o sistema à normalidade ou a equipe técnica responsável pela operação do equipamento seja capaz de resolver a falha. O atendimento remoto não dispensa a realização de visitas técnicas e manutenções conforme programa de manutenção.
Quantidade de atendimentos	Manutenções preventivas, conforme programa do fabricante Manutenções corretivas e atendimentos técnicos ilimitados	As ordens de serviço registram o atendimento para realização de manutenções preventivas e atendimentos para realização de manutenções corretivas. As manutenções preventivas deverão seguir a programação determinada pelo fabricante. Poderá ser previsto o pagamento pelas manutenções corretivas que excederem um limite mensal ou anual.
Prazo para conclusão do atendimento	Até 24 horas	A identificação dos problemas e a solução definitiva deverá ocorrer em, no máximo, 8 (oito) horas corridas a partir do início do atendimento técnico.
Prazo para entrega do relatório técnico	Até 5 dias úteis	A cada atendimento (preventivo, corretivo, ou apoio técnico) deverá ser emitido relatório técnico descrevendo as atividades realizadas e a situação do no-break, bem como a necessidade de troca de peças.

META 8 – Compatibilidade com as instalações elétricas existentes		
Critério	Medida	Observações
Intervenções ou adequações necessárias para a instalação do no-break	Mínimo	As intervenções ou adequações necessárias para a instalação do no-break deverão ser mínimas a fim de evitar obras ou adaptações das instalações elétricas prediais e aumento da complexidade e dos custos da contratação. Os equipamentos deverão ser compatíveis com o nível de tensão da edificação e dos equipamentos eletro-eletrônicos que serão atendidos pelos no-breaks.
Funcionamento com gerador	Compatível	O edifício-sede da PGR dispõe de gerador que atua em regime de emergência (stand-by). Os no-breaks deverão operar e ser compatíveis com o funcionamento do gerador. Para o dimensionamento da autonomia do banco de baterias deve-se considerar a operação conjunta do gerador.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

META 9 – Facilitar a fiscalização da contratação		
Critério	Medida	Observações
Requisitos técnicos para fiscalização	Mínimos	É recomendável que a contratação a ser desenvolvida opte pela solução mais simples de fiscalização, de forma a atender ao princípio da eficiência.
Quantidade de servidores para fiscalização	Mínima	A contratação deve observar que a quantidade de servidores para fiscalização deve ser a mínima possível, observando os princípios da eficiência e da economicidade.
Quantidade de contratações	Mínima	A quantidade de contratações para atender a solução deve ser mínima, observando os princípios da eficiência e da economicidade.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Estabelecida a necessidade, as metas e seus critérios, essa etapa do estudo propõe levantar diferentes propostas de soluções para se alcançar o resultado desejado.

Propõe-se as seguintes alternativas de solução:

Levantamento das soluções	
Alternativa	Proposta
1	Contratação de serviço de manutenção de no-breaks próprios.
2	Contratação do serviço de locação (<i>outsourcing</i>) de no-breaks.

ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Atendimento à Meta 1 – Manutenção do funcionamento da instituição

As duas soluções são capazes de atender à meta 1. Para que isso ocorra, a contratação deverá prever como índice de medição de resultado a aplicação de penalidades no caso da ocorrência de indisponibilidade de energia resultado de falha dos no-breaks. O prazo para retorno do fornecimento de energia deverá ser avaliado a partir da capacidade das empresas em prestar o atendimento e solução dos problemas dentro dos prazos estabelecidos, caso o prazo para a solução dos problemas seja inexecutável, a contratação poderá fracassar pela ausência de empresas incapazes de prestar o atendimento dentro dos requisitos estabelecidos ou o valor da contratação tornar-se demasiadamente elevado. A medida de autonomia das baterias deve observar que a edificação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

dispõe de gerador de emergência, desse modo, a autonomia deve ser fundamentada no tempo necessário para o acionamento do gerador. Avalia-se que uma autonomia de 5 minutos é suficiente para o acionamento automático do gerador. Importante ressaltar que como os dois equipamentos, no-break e gerador, operam em conjunto é essencial que o gerador opere sempre que demandado e seja acionado de forma automática, sem intervenção humana. A indisponibilidade do gerador resultará no esgotamento das baterias e falta de energia à edificação. A operação do no-break além do limite da autonomia das baterias gera problemas, como a diminuição da vida útil das baterias e falhas causadas em razão da descarga profunda das baterias. Portanto, é essencial a realização de manutenções periódicas e testes de falta de energia a fim de verificar o correto funcionamento do gerador.

Atendimento à Meta 2 – Qualidade da energia

As duas soluções são capazes de atender à Meta 2. Para o atendimento a esta meta, a contratação deverá descrever de forma detalhada as especificações dos no-breaks. A especificação deverá ser baseada em equipamentos existentes no mercado e não deverá ser demasiadamente restrita a fim de aumentar a competitividade do processo licitatório.

Atendimento à Meta 3 – Segurança da edificação e pessoas

As duas soluções são capazes de atender à Meta 3. A fim de assegurar o atendimento à presente meta, a contratação deverá estabelecer a necessidade de manutenção e conservação dos no-breaks em perfeito estado de funcionamento, além disso, deverá ser disponibilizado ponto de acesso e conexão dos no-breaks à Internet, essa conexão é essencial para que os equipamentos enviem alertas aos responsáveis pela sua manutenção e conservação – empresa contratada e fiscalização.

Por fim, a contratação deverá prever a realização de treinamentos anuais à fiscalização e equipe técnica responsável pela manutenção das instalações elétricas prediais.

Atendimento à Meta 4 – Conservar o patrimônio público e os recursos públicos

As duas soluções são capazes de atender à Meta 4. Para garantir que esta meta seja atingida, necessita-se da prestação de serviços de limpeza predial, para manter a limpeza das salas dos no-breaks. Para atendimento ao critério de temperatura da sala, é essencial que o ar condicionado das



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

salas operem de forma contínua e ininterrupta, dessa forma, a conservação dos equipamentos de climatização é imprescindível para se atingir esta meta. A contratação ainda deverá determinar a responsabilidade pela conservação dos no-breaks, sua manutenção, substituição de peças e baterias, conforme instruções do fabricante, e manutenção dos parâmetros de qualidade de energia. Por fim, a contratação deverá prever a responsabilidade da empresa de descartar todas as peças e acessórios dos nobreaks.

Atendimento à Meta 5 – Atender aos requisitos orçamentários

Para determinar o custo da Solução 1, foram utilizados os valores de peças e serviços do Termo de Contrato nº 85/2022, celebrado com a empresa Schneider, e dos valores das peças da proposta do ANEXO A.

Para determinar o custo da Solução 2 foi realizada pesquisa de preços (ANEXO B) do serviço de locação (outsourcing) de no-breaks com potências de 80 kVA e de 175 kVA.

Após a pesquisa de preços, foi realizada análise de custo das duas soluções, apresentada no ANEXO C.

Compõem a análise de custos da Solução 1:

- Custo com fornecimento/aquisição de no-breaks. Não há custos com fornecimento de no-breaks, uma vez que a PGR já dispõe de equipamentos de sua propriedade;
- Custo mensal do serviço de manutenção preventiva e corretiva de 1 no-break de 160 KVA. Utilizado o custo dos serviços pactuados no TC nº 85/2022;
- Custo mensal do serviço de manutenção preventiva e corretiva de 2 no-breaks de 350 KVA. Utilizado o custo dos serviços pactuados no TC nº 85/2022;
- Custo da troca de peças do no-break, em razão do final de vida útil. Relatórios técnicos de manutenção, emitidos pela empresa Schneider, inseridos no ANEXO D, apresentam a necessidade de troca de peças. Foram utilizados valores das peças constantes na proposta do ANEXO A e no TC nº 85/2022;
- Custo da troca de baterias do no-break, em razão do final de vida útil. Relatórios técnicos de manutenção, emitidos pela empresa Schneider, inseridos no ANEXO D, apresentam a necessidade



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

de troca de baterias. Foram utilizados valores das baterias constantes na proposta do ANEXO A;

- Os serviços de manutenção foram reajustados anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM – acumulado de 12 meses em Janeiro/2023 (3,79%).
- Todos os valores foram levados para valor futuro ao final do período de 48 meses do contrato, para isso, foi utilizado o rendimento mensal da poupança em Janeiro/2023 (0,71%).

O custo da Solução 1 ao final de um período de 48 meses é de **R\$ 2.452.296,83**.

Compõem a análise de custos da Solução 2 os seguintes valores:

- Custo de locação mensal de 1 no-break de 80 kVA. Utilizado o valor apresentado na pesquisa de preços inserida no ANEXO B;
- Custo de locação mensal de 2 no-breaks de 175 KVA cada. Utilizado o valor apresentado na pesquisa de preços inserida no ANEXO B;
- Custo de desinstalação dos no-breaks em operação. Para determinar esse valor, definiu-se que o serviço de desinstalação corresponde a 8 horas de 2 técnicos de manutenção de no-breaks. O custo da hora técnica foi determinado pelo valor registrado no TC nº 85/2022 (R\$ 474,60);
- Custo de instalação dos novos no-breaks a serem alugados Para determinar esse valor, definiu-se que o serviço de desinstalação corresponde a 8 horas de 2 técnicos de manutenção de no-breaks. O custo da hora técnica foi determinado pelo valor registrado no TC nº 85/2022 (R\$ 474,60);
- Custo de descarte dos no-breaks a serem substituídos. Para determinar esse valor, utilizou-se o valor da proposta comercial inserida no ANEXO E. Os pesos dos equipamentos correspondem aos informados pelo fabricante, ANEXO F.
- Os serviços de aluguel foram reajustados anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM – acumulado de 12 meses em Janeiro/2023 (3,79%);
- Todos os valores foram levados para valor futuro ao final do período de 48 meses do contrato, para isso, foi utilizado o rendimento mensal da poupança em Janeiro/2023 (0,71%).

O custo da Solução 2 ao final de um período de 48 meses é de **R\$ 1.649.665,97**.

Para a análise de custos foi utilizado um prazo de contratação de 48 meses. Por se tratarem



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

de equipamentos de elevado peso e volume, que são transportados a partir de outro estado, que demandam serviço especializado para sua instalação e que exigem o desligamento das instalações elétricas, avalia-se que não é vantajosa a realização de uma contratação de locação inferior a esse período.

A análise de custo foi realizada para os no-breaks de 80 kVA e de 175 kVA por se tratarem dos equipamentos de maior potência instalados na PGR e, portanto, os de que possuem maiores custos para manutenção ou aluguel. Contudo, essa forma de contratação deve se estender aos outros no-breaks de menor potência e de propriedade da PGR (3 no-breaks de 2,2 kVA, 1 no-break de 6 kVA e 1 no-break de 30 kVA).

Não é vantajoso que se mantenham diferentes formas de contratação para operação de diferentes no-breaks da PGR. Por este motivo, deverá haver previsão para substituição de todos os no-breaks de propriedade da PGR para a solução de aluguel, contudo, uma vez que os no-breaks de menor potência tiveram suas baterias recentemente trocadas, não há necessidade de troca de baterias e o custo de manutenção é inferior ao dos no-breaks de maior potência, poderá ser mantida a forma de contratação vigente, que é a solução de manutenção realizada pela empresa que presta serviços de manutenção elétrica. Entretanto, quando houver a necessidade de troca de peças ou de baterias é desejável que esses no-breaks passem a ser substituídos pela solução de aluguel.

A Solução 2 possui maior previsibilidade dos custos de contratação em razão de não haver custos adicionais com eventuais trocas de peças e de baterias e realização de manutenções corretivas, sendo todos esses custos de responsabilidade e incorporados pela contratada, além de evitar processos longos e demorados para aquisição de peças. Outro ponto de vantajosidade é que não há o provisionamento de elevado valor para aquisição de novos no-breaks.

Do exposto, a solução que atende a esta meta é a Solução 2, por possuir o menor custo de contratação e a maior previsibilidade orçamentária.

Atendimento à Meta 6 – Assegurar a manutenção e o fornecimento de peças

As duas soluções são capazes de atender à Meta 6. Para atendimento a esta meta, a contratação deverá prever que seja observado o programa de conservação e manutenção preventiva



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

do equipamento, conforme instruções do fabricante, e assegurar o fornecimento de peças durante todo o período da contratação.

Atendimento à Meta 7 – Assegurar atendimento técnico dentro dos prazos prescritos

As duas soluções são capazes de atender à Meta 7. Para assegurar o atendimento à presente meta, seus critérios e medidas deverão estar estabelecidos em contrato. Ressalta-se que ainda que seja desejável a maior disponibilidade possível do no-break, sem qualquer interrupção de energia, deve-se avaliar a capacidade de atendimento das empresas dentro dos prazos estabelecidos. Prazos para atendimento e resoluções dos problemas demasiadamente curtos podem tornar a contratação irrealizável ou excessivamente onerosa, portanto, esses prazos devem ser avaliados conforme a capacidade de atendimento das empresas e o limite de interrupção das atividades desenvolvidas na PGR. A fim de que os prazos de atendimento não sejam exíguos, as soluções preveem a instalação de no-breaks redundantes para atendimento à sala cofre um no-break predial (175 kVA) e outro dedicado à sala cofre (80 kVA), no caso de falha de um dos no-breaks o outro suprirá energia às cargas. Destaca-se que para essa solução funcionar os equipamentos de TIC (servidores, storages, modems, switches etc) deverão ser dotados de fonte dual ou acessório que realize a função de fonte dual.

Atendimento à Meta 8 – Compatibilidade com as instalações elétricas existentes

As duas soluções são capazes de atender à Meta 8. Esta meta deve estar alinhada com a Meta 2 – Qualidade da energia –, dessa forma, a contratação deverá descrever de forma detalhada as especificações dos no-breaks para atingir a compatibilidade necessária com as instalações elétricas existentes.

Para que a solução 2 atenda a esta meta é importante observar a compatibilidade das dimensões dos no-breaks a serem alugados com as dimensões dos no-breaks em operação.

Atendimento à Meta 9 – Facilitar a fiscalização da contratação

Na Solução 1, os servidores da fiscalização deverão ter qualificação e capacitação para avaliarem o cumprimento do programa de manutenção e qualidade das manutenções realizadas. Apesar da PGR contar com servidores técnicos especializados da carreira de Analista/Perito de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Engenharia Elétrica, é recomendável que a contratação a ser desenvolvida opte pela solução mais simples de fiscalização, de modo a aumentar a observância ao princípio da eficiência da Administração Pública.

A Solução 2 simplifica os critérios de cumprimento dos requisitos da contratação, os critérios deixam de ser baseados na avaliação da qualidade dos serviços de manutenção e atendimento ao programa de manutenção e passam a fundamentar-se na disponibilidade do fornecimento de energia pelos no-breaks.

A simplificação da avaliação do grau de atingimento dos requisitos contratuais reduz a quantidade de horas despendidas para fiscalização, dessa maneira, amplia o atendimento aos princípios da eficiência e da economicidade.

Por fim, a Solução 2 exige a realização de uma única contratação, serviço de locação de no-breaks, enquanto a Solução 1 exige a realização de duas contratações, uma para o fornecimento de peças e baterias aos no-breaks e outra para o serviço de manutenção. Dessa forma, busca-se atender aos princípios da eficiência e da economicidade.

Dessa forma, apenas a Solução 2 atende a todos os critérios desta meta.

DA DEFINIÇÃO DA MELHOR ALTERNATIVA

Das análises nos parágrafos anteriores, pode-se concluir que a alternativa que atende a todas as metas estabelecidas é a de nº 2: **Contratação do serviço de locação (outsourcing) de no-breaks**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Nesta seção estão descritos os principais itens que deverão compor a solução de fornecimento de energia ininterrupta ao edifício-sede e anexos da Procuradoria Geral da República.

1. Serviço de locação (*outsourcing*) de 1 (um) no-break trifásico de 80 kVA e respectivo banco de baterias com as seguintes especificações mínimas:

- Potência de 80 kVA;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- Online Dupla Conversão;
- Tensão de entrada 380/220V (3F+N+T);
- Tensão de saída 380/220V (3F+N+T);
- Fator de potência de 0,99;
- Fator de potência de saída de 0,9;
- Dimensões máximas (conjunto no-break e banco de baterias): 1,80m (comprimento) x 0,60m (largura) x 1,96m (altura);
- Painel/Display indicativo do estado do no-break, alarmes, autonomia e leituras de tensão e corrente;
- Bypass automático e manual;
- Placa SNMP de gerenciamento remoto;
- Envio de alarmes para servidor de e-mail;
- Compatibilidade com grupo gerador;
- Distorção harmônica: 3% (carga linear);
- Banco de baterias com autonomia mínima de 5 minutos com carga de 100%;

2. Serviço de locação (outsourcing) de 2 (dois) no-breaks trifásicos de 175 kVA e respectivo banco de baterias com as seguintes especificações mínimas:

- Potência de 175 kVA;
- Online Dupla Conversão;
- Tensão de entrada 380/220V (3F+N+T);
- Tensão de saída 380/220V (3F+N+T);
- Fator de potência de 0,99;
- Fator de potência de saída de 0,9;
- Dimensões máximas (conjunto no-break e banco de baterias): 4,45m (comprimento) x 1,07m (largura) x 1,96m (altura);
- Painel/Display indicativo do estado do no-break, alarmes, autonomia e leituras de tensão e corrente;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- Bypass automático e manual;
 - Placa SNMP de gerenciamento remoto;
 - Envio de alarmes para servidor de e-mail;
 - Compatibilidade com grupo gerador;
 - Banco de baterias com autonomia mínima de 5 minutos com carga de 100%;
3. Serviço de locação (*outsourcing*) de 1 (um) no-break trifásico de 30 kVA e respectivo banco de baterias com as seguintes especificações mínimas:
- Potência de 30 kVA;
 - Online Dupla Conversão;
 - Tensão de entrada 380/220V (3F+N+T);
 - Tensão de saída 380/220V (3F+N+T);
 - Fator de potência de 0,99;
 - Fator de potência de saída de 0,9;
 - Painel/Display indicativo do estado do no-break, alarmes, autonomia e leituras de tensão e corrente;
- Bypass automático e manual;
 - Placa SNMP de gerenciamento remoto;
 - Envio de alarmes para servidor de e-mail;
 - Compatibilidade com grupo gerador;
 - Distorção harmônica: 3% (carga linear);
 - Banco de baterias com autonomia mínima de 5 minutos com carga de 100%;
4. Serviço de instalação e locação (*outsourcing*) de 1 (um) no-break monofásico de 6 kVA e respectivo banco de baterias com as seguintes especificações mínimas:
- Potência de 6 kVA;
 - Online Dupla Conversão;
 - Tensão de entrada 220V (F+N+T);
 - Tensão de saída 220V (F+N+T);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- Fator de potência de 0,99;
 - Fator de potência de saída de 0,9;
 - Painel/Display indicativo do estado do no-break, alarmes, autonomia e leituras de tensão e corrente;
 - Bypass automático e manual;
 - Placa SNMP de gerenciamento remoto;
 - Envio de alarmes para servidor de e-mail;
 - Banco de baterias com autonomia mínima de 5 minutos com carga de 100%;
5. Serviço de instalação e locação (*outsourcing*) de 3 (três) no-breaks monofásicos de 3 kVA e respectivo banco de baterias com as seguintes especificações mínimas:
- Potência de 3 kVA;
 - Online Dupla Conversão;
 - Tensão de entrada 220V (F+N+T);
 - Tensão de saída 220V (F+N+T);
 - Fator de potência de 0,99;
 - Fator de potência de saída de 0,9;
 - Painel/Display indicativo do estado do no-break, alarmes, autonomia e leituras de tensão e corrente;
 - Bypass automático e manual;
 - Placa SNMP de gerenciamento remoto;
 - Envio de alarmes para servidor de e-mail;
 - Banco de baterias com autonomia mínima de 5 minutos com carga de 100%;
6. Serviço de desinstalação de 1 (um) no-break predial Schneider APC Symmetra 160 kVA e seu respectivo banco de baterias;
7. Serviço de desinstalação de 2 (dois) no-breaks prediais Schneider APC Symmetra 350 kVA e seu respectivo banco de baterias;
8. Serviço de instalação de 1 (um) no-break trifásico de 80 kVA;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

9. Serviço de instalação de 2 (dois) no-breaks trifásicos de 175 kVA;
10. Serviço de instalação de 1 (um) no-break trifásico de 30 kVA;
11. Aos no-breaks monofásicos de 3 kVA e de 6 kVA não haverá cobrança de serviço de instalação;
12. O serviço de instalação dos no-breaks deverá prever a conexão e integração com os painéis elétricos de no-breaks da edificação;
13. O serviço de instalação dos no-breaks deverá prever todos os custos com mão de obra, ferramentas e materiais necessários para conexão e integração com os painéis elétricos de no-breaks da edificação;
14. Realização de manutenções preditivas e preventivas, conforme cronograma do fabricante;
15. Realização de manutenções corretivas ilimitadas;
16. Fornecimento e serviço de troca de peças e baterias de reposição sem custos adicionais;
17. Prestação de suporte técnico e atendimento 24x7;
18. Serviço de monitoramento remoto 24x7;
19. Atualização de *firmware*;
20. Treinamento básico para operação e conservação dos no-breaks no início do contrato e anualmente;
21. Desinstalação dos no-breaks e bancos de baterias no término do contrato;
22. Descarte de peças e equipamentos, conforme legislação vigente;
23. Frete, custos de envio de equipamentos, peças e baterias, transporte e despesas de viagens de funcionários são de responsabilidade da contratada;
24. Fornecimento de todas as peças, equipamentos e ferramentas necessárias à prestação dos serviços;
25. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e não recondicionados ou remanufaturados;
26. O prazo para atendimento aos chamados técnicos deverá ser de até 4 (quatro) horas;
27. O prazo para solução dos problemas que causem a indisponibilidade de energia é de até 24 (vinte e quatro) horas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

28. O prazo para solução dos problemas que não causem a indisponibilidade de energia é de até 10 (dez) dias, contado a partir da abertura do chamado técnico;

29. Às falhas na prestação dos serviços deverão ser aplicadas penalidades, conforme Índice de Medição de Resultados (IMR).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os serviços necessários para atendimento à solução são os seguintes:

- Serviço de locação (*outsourcing*) de 1 (um) no-break trifásico online dupla conversão 80 kVA, 220/380V, com monitoramento remoto 24/7 e desinstalação ao final do período de locação;
- Serviço de locação (*outsourcing*) de 2 (dois) no-breaks trifásicos online dupla conversão 175 kVA, 220/380V, com monitoramento remoto 24/7 e desinstalação ao final do período de locação;
- Serviço de locação (*outsourcing*) de 1 (um) no-break trifásico online dupla conversão 30 kVA, 220/380V, com monitoramento remoto 24/7 e desinstalação ao final do período de locação;
- Serviço de locação (*outsourcing*) de 1 (um) no-break monofásico online dupla conversão 6 kVA, 220V, com monitoramento remoto 24/7 e desinstalação ao final do período de locação;
- Serviço de locação (*outsourcing*) de 3 (três) no-breaks monofásicos online dupla conversão 3 kVA, 220V, com monitoramento remoto 24/7 e desinstalação ao final do período de locação;
- Serviço de instalação de 1 (um) no-break trifásico online dupla conversão 80 kVA, 220/380V;
- Serviço de instalação de 2 (dois) no-breaks trifásicos online dupla conversão 175 kVA, 220/380V;
- Serviço de instalação de 1 (um) no-break trifásico online dupla conversão 30 kVA, 220/380V;
- Serviço de instalação de 1 (um) no-break monofásico online dupla conversão 6 kVA, 220V;
- Serviço de instalação de 3 (três) no-breaks monofásicos online dupla conversão 3 kVA, 220V;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

- Serviço de desinstalação de 1 (um) no-break trifásico online dupla conversão Schneider APC Symmetra 160 kVA 220/380V;
 - Serviço de desinstalação de 2 (dois) no-breaks trifásicos online dupla conversão Schneider APC Symmetra 350 kVA 220/380V;
 - Serviço de desinstalação de 1 (um) no-break trifásico online dupla conversão PhD Online TR Y 30 kVA;
- Serviço de descarte de peças e equipamentos eletrônicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi definida a partir de pesquisa de preço, constante no ANEXO B.

SERVIÇO	(A) QTDE. OCORRÊNCIAS	(B) VALOR OCORRÊNCIA	SUBTOTAL (A x B)
Item 1 - Locação de 1 (um) no-break trifásico online dupla conversão 80 kVA, 220/380V, com monitoramento remoto 24/7 e desinstalação ao final do período de locação	48	R\$ 5.520,00	R\$ 264.960,00
Item 2 - Locação de 1 (um) no-break trifásico online dupla conversão 175 kVA, 220/380V, com monitoramento remoto 24/7 e desinstalação ao final do período de locação	96	R\$ 10.380,00	R\$ 996.480,00
Item 3 - Locação de 1 (um) no-break trifásico online dupla conversão 30 kVA, 220/380V, com monitoramento remoto 24/7 e desinstalação ao final do período de locação	48	R\$ 3.080,00	R\$ 147.840,00
Item 4 - Locação de 1 (um) no-break monofásico online dupla conversão 6 kVA, 220V, com monitoramento remoto 24/7 e desinstalação ao final do período de locação	48	R\$ 1.220,00	R\$ 58.560,00
Item 5 - Locação de 1 (um) no-break monofásico online dupla conversão 3 kVA, 220V, com	144	R\$ 490,00	R\$ 70.560,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

monitoramento remoto 24/7 e desinstalação ao final do período de locação			
Item 6 - Instalação de 1 (um) no-break trifásico online dupla conversão 80 kVA, 220/380V	1	R\$ 7.593,60	R\$ 7.593,60
Item 7 - Instalação de 1 (um) no-break trifásico online dupla conversão 175 kVA, 220/380V	2	R\$ 7.593,60	R\$ 15.187,20
Item 8 - Instalação de 1 (um) no-break trifásico online dupla conversão 30 kVA, 220/380V	1	R\$ 3.796,80	R\$ 3.796,80
Item 9 - Instalação de 1 (um) no-break monofásico online dupla conversão 6 kVA, 220V	1	R\$ 1.898,40	R\$ 1.898,40
Item 10 - Instalação de 1 (um) no-break monofásico online dupla conversão 3 kVA, 220V	3	R\$ 949,20	R\$ 2.847,60
Item 11 - Desinstalação de 1 (um) no-break trifásico Schneider APC Symmetra 160 kVA	1	R\$ 7.593,60	R\$ 7.593,60
Item 12 - Desinstalação de 1 (um) no-break trifásico Schneider APC Symmetra 350 kVA	2	R\$ 7.593,60	R\$ 7.593,60
Item 13 - Desinstalação de 1 (um) no-break trifásico PhD Online TR Y 30 kVA	1	R\$ 3.796,80	R\$ 3.796,80
Item 14 - Serviço de descarte de peças e equipamentos eletrônicos	10.000 kg	R\$ 0,90 / kg	R\$ 9.000,00
Valor Total			R\$ 1.605.301,20

Para determinação dos valores dos itens 1 a 5 foi realizada pesquisa de preços dos serviços de aluguel, constante no ANEXO B.

Para determinação dos valores dos itens 6, 7, 11 e 12 foi realizada pesquisa de preços do valor da hora técnica, constante no ANEXO B. A partir do valor da hora técnica, foi calculado o valor do serviço para instalação ou desinstalação para no-breaks trifásicos, conforme abaixo.

SERVIÇO	VALOR HORA TÉCNICA (A)	QTDE. HORA TÉCNICA (B)	QTDE. PROFISSIONAIS (C)	TOTAL (A x B x C)
Serviço de instalação ou desinstalação de no-break trifásico	R\$ 474,60	8	2	R\$ 7.593,60

Para determinação dos valores dos itens 8 e 13 foi realizada pesquisa de preços do valor da hora técnica, constante no ANEXO B. A partir do valor da hora técnica, foi calculado o valor do serviço para instalação ou desinstalação para no-breaks trifásicos, conforme abaixo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

SERVIÇO	VALOR HORA TÉCNICA (A)	QTDE. HORA TÉCNICA (B)	QTDE. PROFISSIONAIS (C)	TOTAL (A x B x C)
Serviço de instalação ou desinstalação de no-break trifásico	R\$ 474,60	8	1	R\$ 3.796,80

Para determinação dos valores do item 9 foi realizada pesquisa de preços do valor da hora técnica, constante no ANEXO B. A partir do valor da hora técnica, foi calculado o valor do serviço para instalação de um no-break monofásico de 6 kVA, conforme abaixo.

SERVIÇO	VALOR HORA TÉCNICA (A)	QTDE. HORA TÉCNICA (B)	QTDE. PROFISSIONAIS (C)	TOTAL (A x B x C)
Serviço de instalação de no- break monofásico de 6 kVA	R\$ 474,60	4	1	R\$ 1.898,40

Para determinação dos valores do item 10 foi realizada pesquisa de preços do valor da hora técnica, constante no ANEXO B. A partir do valor da hora técnica, foi calculado o valor do serviço para instalação de um no-break monofásico de 3 kVA, conforme abaixo.

SERVIÇO	VALOR HORA TÉCNICA (A)	QTDE. HORA TÉCNICA (B)	QTDE. PROFISSIONAIS (C)	TOTAL (A x B x C)
Serviço de instalação de no- break monofásico de 3 kVA	R\$ 474,60	2	1	R\$ 949,20

Para determinação do valor do item 12 foi realizada pesquisa de preços do custo do kg para coleta e descarte de materiais eletrônicos, constante no ANEXO B.

O valor **anual estimado** desta contratação é de **R\$ 401.325,30 (Quatrocentos e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)**.

Portanto, o valor **global estimado** desta contratação é de **R\$ 1.605.301,20 (Um milhão, seiscentos e cinco mil, trezentos e um reais e vinte centavos)**.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

É conveniente que os no-breaks sejam fornecidos por uma mesma empresa. A conveniência deve-se à facilidade na gestão dos equipamentos, no agendamento de intervenções, manutenções e no fornecimento de peças realizados por uma única empresa.

Ressalta-se que os no-breaks operam de forma complementar/redundante. O sistema elétrico de energia ininterrupta foi desenvolvido de forma que quando um equipamento estiver com a sua operação interrompida outro equipamento poderá suprir energia às cargas, esse é o caso, por exemplo, dos equipamentos instalados na sala-cofre. Assim, esse é mais um fator que se aponta a vantagem de uma única empresa fazer a gestão de todos os equipamentos, a responsabilidade de manter a redundância dos sistemas ser de uma única empresa.

A gestão dos no-breaks por diferentes empresas poderá tornar o valor de uma futura contratação muito baixo e não ser atraente para possíveis interessados, além disso, fracionar a contratação elevará os custos devido ao pagamento dos custos de administração de cada contrato.

Além disso, o não parcelamento da solução evita processos de contratações à parte com gastos adicionais, que posteriormente exigiria maior capacidade técnica e administrativa de gestão/fiscalização.

A contratação possui um encadeamento lógico para execução dos serviços, em resumo: inicia-se com o fornecimento dos novos equipamentos, em seguida, realiza-se a desinstalação dos equipamentos em serviço, após esta etapa, é realizada instalação e comissionamento dos novos equipamentos, depois inicia-se a operação dos novos equipamentos e, por fim, ocorre o descarte dos equipamentos removidos.

Desta forma, infere-se que, caso a solução seja parcelada e cada um desses serviços fique sob responsabilidade de diferentes empresas, aumenta-se o risco de que a contratação não seja realizada ou seja interrompida em razão da inexecução de parte dos serviços por uma das empresas.

Por exemplo, a empresa Alfa é vencedora da licitação para realizar o fornecimento (locação) de um no-break e a empresa Beta ganha a disputa para instalação do mesmo no-break. A empresa Alfa realiza o fornecimento do no-break, contudo, a empresa Beta não realiza a sua



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

instalação. Neste caso, será atendida apenas parte da obrigação da contratação e a solução de fornecimento de energia ininterrupta não será concluída, ainda que o equipamento tenha sido fornecido e esteja nas dependências da PGR. Além disso, a empresa Alfa, que cumpriu a sua parcela da obrigação, terá o direito de receber por este serviço, ainda que o equipamento não esteja em funcionamento, ou seja, haverá custos à PGR sem benefícios à instituição. Portanto, os serviços da contratação estão interrelacionados e a inexecução de um deles causará impacto ou impedimento para realização da atividade seguinte.

Além disso, conforme apontado anteriormente, os no-breaks operam de forma complementar/redundante. O sistema elétrico de energia ininterrupta foi desenvolvido de forma que, quando um equipamento estiver com a sua operação interrompida, outro equipamento poderá suprir energia às cargas. Ressalta-se que, apesar de ser integrado por vários nobreaks, a rede de energia ininterrupta opera como um único sistema. Mantê-lo sob a gestão de diferentes empresas aumentará sua complexidade e a operação mais suscetível a falhas. Acrescenta-se que, por motivos de segurança no trabalho e a fim de evitar a ocorrência de acidentes, quando se trabalha em redes de energia, é conveniente que uma única equipe técnica seja responsável pela execução de todo o serviço. Diferentes equipes técnicas operando de forma concorrente em um único sistema de energia aumentam a chance de choques elétricos acidentais.

Do exposto, entende-se que toda a contratação deverá estar sob gestão de uma única empresa. Isso quer dizer que todos os itens (serviços) da contratação deverão pertencer a um único agrupamento, sem possibilidade de parcelamento.

Apesar da contratação não possibilitar o parcelamento dos itens, avalia-se que não deve ser vedada a permissão para subcontratação do objeto para a execução dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção de equipamentos e descarte de materiais eletrônicos. Conforme exposto anteriormente, a gestão da contratação deverá ser mantida sob responsabilidade de uma única empresa, contudo, isto não impede que a empresa contratada terceirize esses serviços por meio de subcontratação, desde que permaneça sob



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

sua responsabilidade a obrigação de fornecer a solução completa.

A fim de tentar esclarecer este entendimento, faz-se analogia com o serviço de aluguel de veículo automotor, o contrato de aluguel é firmado com a empresa proprietária do veículo e que será responsável pelo fornecimento do automóvel, enquanto empresas terceirizadas prestam serviços de manutenção e assistência técnica do veículo. De maneira semelhante, ocorre com a presente contratação, permite-se que uma empresa seja a proprietária e fornecedora dos nobreaks, enquanto os serviços de instalação, desinstalação, manutenção e descarte de equipamentos sejam executados por empresas distintas (subcontratadas). Este entendimento é reforçado quando verificam-se os valores da pesquisa de preços que subsidia o Termo de Referência, a maior parcela da contratação corresponde aos itens de aluguel de no-breaks, R\$ 2.861.662,08, 97,63% do valor total, enquanto os demais serviços correspondem a R\$ 69.410,74, ou seja, apenas 2,37% do valor total da contratação.

Avalia-se que esta forma de contratação também poderá aumentar o caráter competitivo da licitação, pois uma empresa que possui capacidade para ser proprietária e fornecedora de nobreaks, mas não possui expertise ou equipe técnica para realizar serviços de manutenção de nobreaks, poderá participar da licitação. Da mesma forma, entende-se que a permissão para subcontratação também trará mais segurança na operação dos no-breaks, pois empresas especializadas na instalação e manutenção de no-breaks poderão ser contratadas para execução dos serviços que exigem qualificação técnica especializada.

Não será permitida a participação de pessoas físicas no certame, pois a solução exige que o contratado detenha estrutura mínima dotada de equipamentos, instalações e equipe de profissionais capazes de realizar a instalação, comissionamento, manutenção, troca de peças e monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7) dos no-breaks objeto desta solução. Essa estrutura mínima é essencial para demonstrar a capacidade de cumprir todas as exigências da solução dentro dos prazos de atendimento estabelecidos e garantir a segurança da continuidade das atividades e serviços realizados pelo Ministério Público Federal.

Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida as seguintes contratações:

- Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização (TC nº 40/2019);
- Prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado (TC nº 1/2019);
- Prestação de serviços de manutenção elétrica (TC nº 33/2018).

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente solução está em consonância com o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal (2022-2027), publicado na Portaria PGR/MPF Nº 3 de 11/02/2022, principalmente no que tange aos seguintes Objetivos Estratégicos:

- Objetivo Estratégico 9 (OE9): Otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade.
- Objetivo Estratégico 10 (OE10): Aprimorar os processos de trabalho, conferindo-lhes utilidade e eficiência.
- Objetivo Estratégico 18 (OE18): Promover o alinhamento da gestão orçamentária e financeira com as prioridades estratégicas, aprimorando os mecanismos de transparência e otimização da execução orçamentária, observadas as diretrizes nacionais, a racionalidade, a eficiência e a economicidade.

10. Resultados Pretendidos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Através da solução definida neste Estudo Técnico para fornecimento e conservação de equipamentos de energia ininterrupta (no-break) para as instalações elétricas do edifício-sede e anexos da Procuradoria Geral da República (PGR), espera-se a obtenção dos melhores resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Neste sentido, espera-se o alcance pleno do atendimento das necessidades e requisitos legais, funcionais, de segurança, da preservação de patrimônio e dos recursos públicos da PGR elencados ao longo deste Estudo.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Instalar pontos de rede com acesso à Internet para o monitoramento remoto dos no-breaks

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais com a contratação são:

- Consumo excessivo e desnecessário de energia elétrica por falta de monitoramento ou diagnóstico das instalações ou por utilização de materiais ou equipamentos com elevado consumo;
- Contaminação ou liberação de substâncias nocivas por armazenagem, transporte ou descarte inadequado de componentes, pilhas, baterias e óleo lubrificante de máquinas.

As medidas para evitar tais impactos ambientais estão em consonância com o Guia de Contratações Sustentáveis do MPF, as quais se destacam para a manutenção predial:

- Item 10.3 Manutenção Predial, subitem 10.3.1 Energia Elétrica do Guia de Contratações Sustentáveis do MPF, trecho *in verbis*:

[...] são necessárias ações que tenham como objetivo a contínua primazia na gestão dos recursos e melhoria da qualidade do gasto público (SLTI/MPOG nº10, de 12 de novembro de 2012, Anexo II, Item II – Energia Elétrica), como:

- *realizar levantamento e monitorar, periodicamente, a situação das instalações elétricas e*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

propor alterações necessárias para redução do consumo;

Essas medidas devem fazer parte da contratação do serviço de locação de no-breaks.

- Item 10.3 Manutenção Predial, subitem 10.3.1 Energia Elétrica do Guia de Contratações Sustentáveis do MPF, trecho *in verbis*:

Ademais, são boas práticas de operação e manutenção:

- *Especificação de equipamentos e aparelhos que possuam o Selo Procel (Programa de Conservação de Energia Elétrica). O selo garante que o produto esteja entre os mais eficientes do mercado, ou seja, que gaste menos energia elétrica.*

Procurando atender a essa determinação, deverá ser considerada como obrigação contratual no Termo de Referência a ser elaborado com base neste estudo técnico, a seguinte cláusula:

Os equipamentos (fornecidos ou utilizados pela Contratada) deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências do CONTRATANTE e mantidos em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações civis e/ou hidráulicas e/ou elétricas da CONTRATANTE. Deverão, ainda, ser de reduzido consumo de energia e possuir fiação elétrica segura e em tamanho suficiente para seu uso adequado.

- Atendimento a legislações específicas informadas no Item 10.3 Manutenção Predial, subitem 10.3.1 Energia Elétrica, alínea a) Legislação Específica do Guia de Contratações Sustentáveis do MPF, trecho *in verbis*:

a) Legislação específica:

- *Resoluções Conama n° 362/2005 e n° 450/2012 – dispõem sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.*
- *Resolução Conama n° 401/2008 – estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.*

Procurando atender a essas e outras legislações, deverá ser considerada no Termo de Referência a ser elaborado com base neste estudo técnico, as seguintes obrigações contratuais da contratada:

Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas internas da Procuradoria da República no Amapá relativa à segurança e proteção ambiental, bem como as constantes de disposições legais



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

federais, estaduais e municipais pertinentes.

É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de qualquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso;

Atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), e no Decreto nº 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamenta; sob pena de, independentemente da existência de culpa, ser obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;

Proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e a política de descarte do CONTRATANTE;

Proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas, baterias e lâmpadas, conforme a Resolução Conama nº 401, de 4 de novembro de 2008, e a política de descarte do CONTRATANTE;

Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e de energia elétrica, observadas as normas vigentes e a política socioambiental do órgão;

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação objeto deste Estudo é viável, pois:

- *É prevista no Plano Anual de Contratações 2023-PGR-0066/23);*
- *Há disponibilidade orçamentária para a contratação;*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- Está em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional do MPF (2022-2027);
- Há no mercado empresas com capacidade técnica para atender o escopo da contratação pretendida.

Assinado com login e senha por SIRLENE FERREIRA SOBRAL, em 08/01/2024 10:13. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave e0a398e6.e7adb58f.2ae8ddb5.d18651eb



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº xx/2023

**QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
FEDERAL E A EMPRESA XXXXXXXXX.**

A União, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com sede no SAF Sul – Quadra 04 – Conjunto C - Brasília/DF, CNPJ sob o nº 26.989.715/0050-90, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor DJALMA LEANDRO JUNIOR, brasileiro, casado, servidor público, CI nº **74–SSP/TO, CPF nº ***.145.681-**, nomeado por meio da Portaria nº 82 de 01/02/2021, no uso da competência atribuída pelo artigo 74, inciso XIV, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo Secretário de Administração Adjunto, Senhor DAVI LUCAS BOIS, brasileiro, casado, servidor público, CI nº MG**164.***–SSP/MG, CPF nº ***.003.726-**, nomeado por meio da Portaria nº 173 de 12/06/2020, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designado CONTRATANTE, e a XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nºXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX em XXXXXXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX expedida pela SSP/XXJ, e CPF nº XXX, residente em XXXX, tendo em vista o que consta no *Processo nº 1.00.000.008392/2023-02*, referente ao Pregão nº xxx/2023, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, no *Termo de Referência nº 043/2023 – COOARC/SUBCORP/SA* na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Serviço de outsourcing, instalação, locação, manutenção, suporte técnico, desinstalação e descarte de no-breaks para o edifício-sede e anexos da Procuradoria Geral da República.

Parágrafo Único - Este Termo de Contrato vincula-se ao ao Edital do Pregão e ao Termo de Referência, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - Dentro da vigência de 48 (quarenta e oito) meses estão previstos todos os serviços, não apenas os serviços de entrega do objeto, mas também as demais obrigações e prazos mencionados no Termo de Referência, bem como procedimentos de recebimentos provisório e definitivo.

Parágrafo Segundo – A continuidade do contrato, após o 12º mês, estará condicionada a existência de disponibilidade orçamentária para o próximo exercício financeiro e ao ateste, pela autoridade competente, que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS, MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

As especificações, os requisitos, o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação do objeto licitado para a execução dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção de equipamentos e descarte de materiais eletrônicos, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor estimado da contratação é de R\$ X.XXX,00 (XXXXXXXXXXXXX reais e XXXXXXXXXXXX centavos), conforme discriminado a seguir:

ITEM	SERVIÇO	QTDE. NO- BREAKS (A)	QTDE. MESES (B)	VALOR MENSAL POR NO-BREAK (R\$) (C)	VALOR TOTAL PARA OS 48 MESES (R\$) (D=AxBxC)
1	Locação (<i>outsourcing</i>) de 1 (um) no-break trifásico online dupla conversão 80 kVA, 220/380V	1	48		
2	Locação (<i>outsourcing</i>) de 1 (um) no-break trifásico online dupla conversão 175 kVA, 220/380V	2	48		
3	Locação (<i>outsourcing</i>) de 1 (um) no-break trifásico online dupla conversão 30 kVA, 220/380V	1	48		
4	Locação (<i>outsourcing</i>) de 1 (um) no-break monofásico online dupla conversão 6 kVA, 220V	1	48		
5	Locação (<i>outsourcing</i>) de 1 (um) no-break monofásico online dupla conversão 3 kVA, 220V	3	48		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

ITEM	SERVIÇO	U.M.	QTDE. OCORRÊNCIAS (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$) B	VALOR TOTAL (R\$) C=(AxB)
6	Instalação de 1 (um) no-break trifásico online dupla conversão 80 kVA, 220/380V	UN	1		
7	Instalação de 1 (um) no-break trifásico online dupla conversão 175 kVA, 220/380V	UN	2		
8	Instalação de 1 (um) no-break trifásico online dupla conversão 30 kVA, 220/380V	UN	1		
9	Instalação de 1 (um) no-break monofásico online dupla conversão 6 kVA, 220V	UN	1		
10	Instalação de 1 (um) no-break monofásico online dupla conversão 3 kVA, 220V	UN	3		
11	Desinstalação de 1 (um) no-break trifásico Schneider APC Symmetra 160 kVA	UN	1		
12	Desinstalação de 1 (um) no-break trifásico Schneider APC Symmetra 350 kVA	UN	2		
13	Desinstalação de 1 (um) no-break trifásico PhD Online TR Y 30 kVA	UN	1		

ITEM	SERVIÇO	U.M.	QTDE. OCORRÊNCIAS (A)	VALOR UNITÁRIO MÁX. (R\$) (B)	VALOR TOTAL MÁX. (R\$) (C=AxB)
14	Descarte de peças e equipamentos eletrônicos	kg	10.000		

Parágrafo Único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A forma de faturamento e o prazo para pagamento à CONTRATADA, bem como as demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/08/2023.

7.2. Após o decurso de um ano da data do orçamento estimado, os preços contratados poderão ser reajustados caso requerido pela CONTRATADA, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente a 12 meses anteriores à data da efetiva solicitação da empresa;

I = Índice relativo ao mês da efetiva solicitação da empresa.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado partir dos efeitos financeiros do último reajuste e sempre considerará exclusivamente o índice acumulado nos doze meses antecedentes ao requerimento.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste requerido pode ser concedido por apostilamento.

7.9. Decorrida a anualidade **SEM pedido de reajuste, salvo na hipótese de preclusão prevista no subitem 7.10**, o CONTRATADO pode requerer o reajuste, que será aplicado para as obrigações iniciadas e concluídas após seu pedido, **considerando o índice acumulado dos doze meses anteriores ao requerimento**.

7.10. Em caso de prorrogação contratual, a celebração de termo aditivo deve expressamente dispor sobre o reajuste de período de anualidade completo, quando houver, seja reajustando imediatamente os valores quando já dispuser do índice acumulado dos últimos doze meses, seja ressaltando o reajuste para a liquidação tão logo disponível o referido índice, **sob pena de preclusão**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.1.2 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

8.1.3 Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE;

8.1.4 Conferir o objeto entregue e registrar as divergências quanto à quantidade e/ou qualidade previstas;

8.1.5 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

8.1.6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8.1.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.8 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.9 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança do CONTRATANTE, ficha cadastral atualizada;

8.1.10 Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio adotadas pelo CONTRATANTE;

8.1.11 O CONTRATANTE, por intermédio de servidor(es) nomeado(s), reserva-se o direito de exercer a gestão e fiscalização sobre os serviços contratados, ficando a cargo da Secretaria de Administração (SA/MPF) aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas neste Contrato ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das prescrições estabelecidas;

8.1.12 Será(ão) nomeado(s) servidor(es), que ficará(ão) responsável(eis) pela, gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas. Ademais, caberá ao(s) Gestor(es) atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA;

8.1.12.1 O(s) servidor(es) nomeado(s) para atuarem na gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado terá(ão) poderes para:

a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências;

c) Recusar qualquer serviço que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas quanto ao serviço:

9.1.1. Indicar formalmente seu preposto;

9.1.2. Planejar a execução e a supervisão do objeto;

9.1.3. Realizar os serviços na quantidade, prazos e qualidades especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no termo de referência, e no que forem aplicáveis, com as normas pertinentes e com a legislação vigente;

9.1.4. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução do objeto em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, de ofício ou após a notificação formal do CONTRATANTE;

9.1.5. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações no objeto para análise e decisão do CONTRATANTE;

9.1.6. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

9.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

9.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados ou de empresa por ela contratada, ficando obrigada



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o ressarcimento do valor da nota fiscal/fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.9. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

9.1.10. Comunicar o CONTRATANTE, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no cronograma de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.11. Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas internas da Procuradoria-Geral da República relativa à segurança e proteção ambiental;

9.1.12. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários a execução do objeto, observando-se a qualidade e quantidade para o bom desempenho, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos itens em questão, bem como pela manutenção;

9.1.13. Fornecer, em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, documento emitido pela empresa detentora da ferramenta Zoom no Brasil informando que a CONTRATADA está apta e autorizada a fornecer os serviços de instalação e suporte técnico para os serviços contratados.

9.1.14. Atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), e no Decreto nº 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a citada lei, sob pena de, independentemente da existência de culpa, ser obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.2. Quanto às vedações:

9.2.1. É vedado ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

9.2.1.1. A vedação prevista no subitem 9.2.1 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

9.2.1.2. A vedação constante no subitem 9.2.1 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

9.2.1.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

9.2.2. Também não será permitido:

9.2.2.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.2.2.2. Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas no Termo de Referência;

9.2.2.3. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CONTRATANTE;

9.2.2.4. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.3. Quanto às obrigações gerais:

9.3.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar regularidade nos termos previstos no Edital de Licitação;

9.3.2. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

9.3.3. Cumprir a fazer cumprir a legislação e as normas internas da Procuradoria Geral da República relativas à segurança e proteção ambiental.

9.3.4. Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

9.3.5. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

10.2 No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Federal;

- b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Ministério Público Federal e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável; (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;
- c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado;
- d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Federal em caso de solicitação;
- e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Federal ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- f) auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Federal, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- g) comunicar de maneira formal e de forma imediata ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente; (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; (vi) descrição das possíveis consequências do incidente; (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos.

h) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual;

i) não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do Ministério Público Federal, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

j) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente;

10.3 O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato.**

11.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **subitem 11.6 deste contrato.**

11.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **subitem 11.7**, observada a legislação que rege a matéria.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (dias) dias, contados do término do contrato ou



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

da sua extinção;

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, à CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

12.2.1. **Advertência**, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do **subitem 12.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do **subitem 12.1**, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Multa Moratória**, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

a) ensejar o retardamento da execução do serviço contratado, de forma injustificada, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora, que incidirá até o prazo para a configuração da inexecução contratual, previsto no **subitem 12.2.4.2**;

b) ocorrer atraso na apresentação da garantia prevista na **Cláusula Décima Primeira** deste Contrato em até 15 (quinze) dias, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, até o máximo de 7,5% (sete vírgula cinco por cento). O atraso superior a 15 (quinze) dias será considerado inexecução parcial do contrato e autorizará o CONTRATANTE a promover a sua rescisão;

c) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, no percentual 0,5% do valor da fatura correspondente, ou de 1% do valor do contrato quando a cláusula for de obrigação acessória de valor inestimável, por dia de atraso, até o **quinto dia de mora**;

12.2.4.2. **Multa Sancionatória** após o quinto dia de mora de qualquer obrigação contratual, quando haverá a inexecução do contrato, que poderá configurar as infrações das alíneas



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

"a", "b", "c" e "e" do **subitem 12.1** e para as quais serão aplicadas as seguintes multas sancionatórias, com os referidos percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

- a) multa de 15% no caso da alínea "a" do subitem 12.1;
- b) multa de 20% no caso da alínea "b" do subitem 12.1;
- c) multa de 30% no caso da alínea "c" do subitem 12.1; e
- d) multa de 10% no caso da alínea "e" do subitem 12.1.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Além das hipóteses do **subitem 12.2.4.2**, poderá ser imposta multa sancionatória de forma cumulada com todas as sanções previstas neste Contrato, na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, que serão arbitradas na forma do **subitem 12.6**.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023 e no art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

- (i) UG Executora 200100 (SA/MPF);
- (ii) PTRES 089954;
- (iii) Plano Interno SEA;
- (iv) Fonte 0100000000;
- (v) Natureza da Despesa **3.3.90.39**
- (vi) Nota de Empenho nº 202xNE000xxx, de xx/xx/2023.

Parágrafo Único - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021, eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, cuja resposta, por parte da CONTRATANTE, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento da documentação, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – APROVAÇÃO



Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

O presente Contrato e seus aditivos somente terão eficácia depois de aprovado pelo(a) Sr.(a) Secretário(a)-Geral do Ministério Público Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXV, do artigo 6º, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382 de 05/05/2015, ou pelo(a) Secretário(a)-Executivo(a) da Secretaria-Geral, mediante delegação de competência, atribuída por norma interna.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, firmado pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Assinatura Digital

CONTRATANTE

Assinatura Digital

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura Digital

Assinatura Digital

**ANEXO AO CONTRATO
(TERMO DE REFERÊNCIA Nº 043/2023 – COOARC/SUBCORP)**



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Local, xx de xxxxx de 2024

[Nome da Empresa proponente]

[Endereço]

[e-mail e telefone]

[CNPJ]

Ao

Ministério Público Federal

Secretaria de Administração do MPF

Ref.: Edital de Pregão 90007/2024 – Proposta

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Proposta para o Grupo abaixo discriminado no valor total de
R\$ _____

ITEM	SERVIÇO	QTDE. NO- BREAKS (A)	QTDE. MESES (B)	VALOR MENSAL POR NO-BREAK (R\$) (C)	VALOR TOTAL PARA OS 48 MESES (R\$) (D=AxBxC)
1	Locação (outsourcing) de 1 (um) no-break trifásico online dupla conversão 80 kVA, 220/380V	1	48		
2	Locação (outsourcing) de 1 (um) no-break trifásico online dupla conversão 175 kVA, 220/380V	2	48		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

3	Locação (<i>outsourcing</i>) de 1 (um) no-break trifásico online dupla conversão 30 kVA, 220/380V	1	48		
4	Locação (<i>outsourcing</i>) de 1 (um) no-break monofásico online dupla conversão 6 kVA, 220V	1	48		
5	Locação (<i>outsourcing</i>) de 1 (um) no-break monofásico online dupla conversão 3 kVA, 220V	3	48		

ITEM	SERVIÇO	U.M.	QTDE. OCORRÊNC. (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$) B	VALOR TOTAL (R\$) C= (AxB)
6	Instalação de 1 (um) no-break trifásico online dupla conversão 80 kVA, 220/380V	UN	1		
7	Instalação de 1 (um) no-break trifásico online dupla conversão 175 kVA, 220/380V	UN	2		
8	Instalação de 1 (um) no-break trifásico online dupla conversão 30 kVA, 220/380V	UN	1		
9	Instalação de 1 (um) no-break monofásico online dupla conversão 6 kVA, 220V	UN	1		
10	Instalação de 1 (um) no-break monofásico online dupla conversão 3 kVA, 220V	UN	3		
11	Desinstalação de 1 (um) no-break trifásico Schneider APC Symmetra 160 kVA	UN	1		
12	Desinstalação de 1 (um) no-break trifásico Schneider APC Symmetra 350 kVA	UN	2		
13	Desinstalação de 1 (um) no-break trifásico PhD Online TR Y 30 kVA	UN	1		

ITEM	SERVIÇO	U.M.	QTDE. OCORRÊNCIAS (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	VALOR TOTAL (R\$) (C=AxB)
14	Descarte de peças e equipamentos eletrônicos	kg	10.000		

Declaramos, expressamente, que:

1. a presente Proposta é válida por (.....) dias a partir desta data (*no mínimo 60 dias*)



**Procuradoria
Geral da
República**

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2. concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital e seus anexos

3. estamos familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, tendo ainda pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros.

4. para fins de contratação junto ao Ministério Público Federal:

☐ O quadro societário desta empresa não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

☐ O quadro societário desta empresa possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e/ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, abaixo identificado.

Nome do Membro/Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

5. a nossa proposta inclui a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Atenciosamente,

[Nome da Empresa Proponente]

[Representante Legal]

....., de de 2024